



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
106ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021
21/12/2021

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12160021/2021	VEREADOR ALDO LOUREIRO	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS.	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12200019/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	CONCEDE COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO SR. ÍTALO SILVANO GHILARDI.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12200022/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. THIAGO MOTA DE MORAES.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12090003/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	CONCEDE COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA , REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE EM PROL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12090002/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	CONCEDE COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SR JORNANDES BRITO DOS SANTOS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O APRIMORAMENTO DA VIDA CÍVICA DA CIDADE DE MACEIÓ.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12200024/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	CONCEDE COMENDA HEITOR VILLA LOBOS AO SR. LUCIANO SANTOS PEIXOTO.	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12160019/2021	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCEDE COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. CARLOS CÉSAR ALVES DE SOUZA.	LEITURA
8	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 12100019/2021	VEREADOR FABIO COSTA	CRIA A "GALERIA LILÁS" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE
ALAGOAS”.*

O Prefeito do Município de Maceió faz saber que a Câmara de Vereadores de Maceió aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS**, entidade classista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.766.204-0001-91, com sede administrativa situada à Rua Barão de Penedo, 213, sala 06, Centro, nesta Cidade de Maceió – Alagoas, CEP 57.010-430.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 16 de dezembro de 2021.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar como Entidade de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS**, entidade classista, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a melhoria das condições de vida e de trabalho de seus representados, Agentes de Combate a Endemias e AVA- Agentes de Vigilância Ambiental.

O “**SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS**” tem como objetivos proporcionar a seus associados assistência jurídica gratuita, participar das audiências formuladoras de políticas públicas do Município, como também do Estado, colaborar e defender a solidariedade entre os povos, além de participar de todas as lutas contra a opressão e exploração, prestando apoio à luta dos trabalhadores nas conferências, fóruns, seminários e audiências.

Portanto, devido à importância desta instituição, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Maceió, em 16 de dezembro de 2021.

Aldo Loureiro

ALDO LOUREIRO

Vereador



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

ESTATUTO DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS – SINDAS/AL

CAPITULO I – DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS E DEVERES.

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, CNPJ. Nº. 10.766.204/0001-91, pessoas jurídica de direito privado, com base territorial no Estado de Alagoas, fundado em Assembleia Geral realizada no dia 20 de março de 2009, com sede provisória na Rua Barão de Penedo, nº 213, sala 06, Centro Maceió/AL, com foro na cidade de Maceió, duração indeterminada e sem fins lucrativos, é constituído para fins de estudos, coordenação, proteção, representação legal, defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, judicial ou extrajudicialmente, dos trabalhadores ACE- Agentes de Combate a Endemias e AVA- Agente de Vigilância Ambiental no Estado de Alagoas, ativos, aposentados e pensionistas de órgão ou entidade da administração direta e indireta, autárquica ou fundacional, empresa públicas e estatais, associações, OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e instituições que dependam de verbas públicas ou privadas mantenedoras das referidas categorias no Estado de Alagoas.

Art. 2º – Constituem finalidades principais do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, a melhoria das condições de vida e de trabalho de seus representados, defender a independência e a autonomia da representação sindical e atuar na defesa e democratização das instituições brasileiras.

Art. 3º – O Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, representa os trabalhadores ACE- Agentes de Combate a Endemias e AVA- Agente de Vigilância Ambiental, celetista e estatutários, ativos, aposentados e pensionistas, provenientes do Estado de Alagoas ou de OSCIP com termo de parceria neste Estado.

SEÇÃO II – DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 4º – São prerrogativas e/ou deveres do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL: a) representar perante as autoridades administrativas e judiciais, inclusive em Ação Civil Pública, os interesses coletivos e/ou individuais de seus associados, inclusive aqueles tutelados pela Lei nº 8.078/90, dispensada a autorização assemblear para quaisquer casos; b) celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho e solicitar dissídios coletivos; c) eleger representantes da categoria, na forma deste estatuto; d) estabelecer mensalidades para o associado e contribuições excepcionais para toda a categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembleia Geral; e) participar de assembleias gerais de criação e/ou fundação de entidades de grau superior, inclusive ratificando-as, se necessário; f) representar a categoria nos Congressos, Conferências e Encontros de qualquer âmbito e colaborar com órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria; g) buscar e manter a integração com as demais entidades profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais; h) estimular a organização da categoria em cada local de trabalho; i) colaborar com órgãos públicos, visando a consecução dos interesses dos trabalhadores em geral; j) filiar-se a outras organizações Sindicais de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação da Assembleia Geral; k) colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo; l) lutar pela defesa das liberdades individuais e estratégia de ação em função dessas conquistas; m) lutar contra todas as formas de opressão e

Gerardo Galvão
Advogado
OAB/AL 8.149

Roberto M. Quindera #009
Escritório de Nota e Registro de
Tribuna de Recursos e Outras Rep. de
R. do Padre João Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

Página 1 de 26

Sfr



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

exploração e prestar irrestrita solidariedade a luta dos trabalhadores de todo o mundo; n) zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas que assegurem direitos à categoria; o) lutar sempre pelo fortalecimento da consciência e organização sindical.

CAPITULO II- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – A todo indivíduo que, por atividade e/ou vínculo empregatício e/ou estatutário, íntegro, ativa e inativamente, as categorias de Agente de Combate a Endemias e Agente de Vigilância Ambiental no Estado de Alagoas, da administração direta ou indireta, ou vinculado a OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria no Estado de Alagoas, é garantido o direito de ser admitido no Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL.

Art. 6º – São direitos dos associados deste sindicato: a) utilizar todas as dependências pertencentes ao sindicato para atividades compreendidas neste Estatuto; b) votar e ser votado nas eleições das representações do sindicato, respeitando as determinações deste Estatuto; c) gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo sindicato; d) requerer através de abaixo-assinado, com um “quórum” mínimo de 5% (cinco por cento) dos sócios em dia com suas obrigações sindicais, e que pertençam a pelo menos 1/3 (um terço) dos Distritos Sanitários ou módulos dos Municípios de Alagoas, que tenham associados à entidade, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a devidamente; e) participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais.

Parágrafo único: aos pensionistas não é garantido o direito de votar e ser votado.

Art. 7º – Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Sindicato.

SEÇÃO II – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – São deveres dos associados: a) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto, bem como o respeito, por parte da Diretoria, das decisões das Assembleias Gerais; b) pagar as mensalidades no valor de 1% (um por cento) da remuneração bruta, bem como contribuições excepcionais fixadas em Assembleia Geral; c) comparecer as reuniões e assembleias convocadas pelo Sindicato e acatar suas decisões; d) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato cuidando de sua correta aplicação; e) bem desempenhar o cargo para que tenha sido investido e propagar a consciência sindical na categoria; f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CAPITULO III – DAS PENALIDADES

Art. 9º – Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência escrita, suspensão e eliminação do quadro de associados se descumprirem seus deveres, previstos neste Estatuto, ou decisões tomadas em assembleias gerais.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo primeiro: Para conduzir o processo de apuração de infração cometida pelo associado, será constituída uma comissão de ética, composta por 02 (dois) diretores e 03 (três) associados, que recomendará ou não a aplicação de penalidades;

Parágrafo Segundo: O infrator poderá recorrer da penalidade aplicada em ultima instância à assembleia geral, respeitada a primeira reunião dessa instância, após o período de aplicação da pena;

Parágrafo Terceiro: A apreciação da penalidade, sob pena de nulidade, deve ser precedida por audiência em que o associado poderá efetuar por escrito a sua defesa: a) o associado só poderá ser excluído por deliberação da assembleia geral ou por solicitação do próprio associado; b) o associado que solicitar seu afastamento do quadro de sindicalizados, perderá, automaticamente, seus direitos; c) ao associado "sub-judice", afastado por motivo de saúde ou por demissão, fica assegurada assistência jurídica e trabalhista por um período de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar a questão na justiça; d) o associado que tenha sido eliminado do quadro de sindicalizados poderá reingressar no Sindicato desde que reabilite, a juízo da assembleia geral, ou que liquide seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento das contribuições ou outro débitos contraídos junto ao Sindicato; e) na hipótese de readmissão, o associado não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior à sindicalização.

CAPITULO IV – DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Art. 10 – O Sindicato é constituído e dirigido pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho fiscal.

SEÇÃO I – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

Art. 11 – A Assembleia geral é soberana em todas as suas resoluções desde que não contrarie o presente estatuto, devendo ser convocada pela Diretoria do Sindicato por Edital publicado em veículo de comunicação próprio do Sindicato e/ou em jornal de grande circulação no Estado, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 – Compete às Assembleias Gerais ordinárias da categoria:

- I. Analisar e aprovar pauta de reivindicações, determinando plano de ação para as campanhas salariais na data-base;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- II. Definir o processo de instauração e renovação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- III. Aprovar o balanço financeiro, a previsão orçamentária e o balanço patrimonial do Sindicato;
- IV. Deliberar sobre a deflagração de momento grevista;
- V. Eleger, pelo voto direto e secreto, na forma desse Estatuto, os membros dos órgãos do Sindicato;
- VI. Apreciar e votar propostas de alterações estatutárias;
- VII. Destituir os administradores.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se refere os itens "VI" e "VII" é exigido o voto concorde de 2/3 (Dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados quites, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: as Assembleias Gerais ordinárias ocorrerão no mínimo duas vezes ao ano, uma em cada semestre.

Parágrafo Terceiro: As Assembleias Gerais ordinárias são convocadas por decisão da Diretoria do Sindicato, através de edital assinado pelo Presidente.

Parágrafo Quarto: quando a Diretoria não convocar a assembleia no prazo previsto a convocação poderá ser feita:

- I. Pelo Conselho Fiscal;
- II. Por abaixo-assinado de no mínimo 5% dos sócios, em dia com suas obrigações sindicais.

Art. 13 – As assembleias extraordinárias ocorrerão quando se fizer necessário, podendo ser convocada, mediante decisão da maioria dos sócios presentes, com as exceções previstas nesse Estatuto.

Art. 14 – Qualquer uma das assembleias gerais poderá deliberar sobre assuntos não constantes da convocatória mediante decisão da maioria dos sócios presentes, com as exceções previstas nesse Estatuto.

Art. 15 – As assembleias gerais serão dirigidas pela Diretoria e suas deliberações tomadas por majorias simples dos presentes, exceto naqueles assuntos exigidos quórum especial.

Art. 16 – O quórum nos demais assuntos será de 1/3 (um terço) dos associados quites em primeira convocação e de qualquer número de sócios em Segunda convocação.

Parágrafo único: A segunda convocação será efetuada ½ (meia) hora depois da primeira.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 17 - O Sindicato será dirigido por uma Diretoria, com mandato de 48 (quarenta e oito) meses, eleita em Assembleia Geral pelo voto direto secreto de todos os associados em dia com seus deveres sindicais, presentes na votação, na forma prevista neste Estatuto, composta por 19 (dezenove) membros titulares denominados de Presidente, Vice-Presidente, 1º Vice-Presidente, Secretário, 1º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro, Diretor de Assuntos Jurídicos, 1º Diretor de Assuntos Jurídicos, Diretor de Esportes e Lazer, 1º Diretor de Esportes e Lazer, Diretor de Imprensa e Divulgação, 1º Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor Patrimonial, 1º Diretor Patrimonial, Diretoria da Mulher, 1º Diretoria da Mulher, Diretoria de Saúde do Trabalhador, e 1º Diretoria de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão escolhidos entre os filiados do Sindicato que estiverem em dia com suas obrigações, observados os critérios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir o Sindicato e administrar seu patrimônio social, de acordo com o presente Estatuto;
- II. Reunir-se, semestralmente, em sessão ordinária e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos Diretores decidirem;
- III. Estudar e aprovar as propostas de filiação, garantindo a filiação de qualquer integrante da categoria sem nenhuma distinção, observando este Estatuto;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma ou alteração do Estatuto e regimento interno;
- V. Elaborar proposta de regimento eleitoral do Sindicato a ser aprovado por assembleia geral;
- VI. Organizar e submeter à Assembleia Geral, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior, bem como, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- VII. Submeter, semestralmente, ao Conselho Fiscal, para estudos, pareceres e posterior aprovação, os balancetes mensais acompanhados da apresentação de contas da entidade;
- VIII. Estabelecer e organizar o quadro de pessoal, fixando os seus respectivos vencimentos;
- IX. Representar o Sindicato e defender os interesses das categorias perante os órgãos públicos e privados, inclusive em negociações coletivas e dissídios;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- XI. Contrair empréstimo e financiamentos bancários ou quaisquer tipos de mútuos financeiros, inclusive, mas, não somente, para a aquisição de bens para o sindicato;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- XII. Aprovar o licenciamento de seus membros e deliberar sobre suas faltas às reuniões para as quais foram convocados;
- XIII. Apreçar as faltas cometidas pelos sócios e dar à matéria os encaminhamentos previstos do Estatuto;
- XIV. Elaborar o programa de trabalho do Sindicato, especificando as atividades de cada diretoria e compatibilizando os interesses gerais e específicos da categoria em cada órgão ou ramo de atividade, respeitando os princípios e objetivos deste Estatuto; e
- XV. Executar as diretrizes políticas estabelecidas pela assembleia geral.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o Sindicato, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes a procurador ou preposto;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, cabendo-lhe, nas reuniões da Diretoria, o voto decisivo no caso de empate;
- III. Resolver os casos de caráter urgente, dos quais prestará contas e esclarecimentos na reunião da Diretoria;
- IV. Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Diretoria e da Tesouraria;
- V. Ordenar as despesas autorizadas e assinar cheques e outros documentos contábeis, juntamente com o Tesoureiro;
- VI. Contratar prestação de serviços, inclusive de profissionais liberais;
- VII. Admitir, demitir ou afastar funcionários do Sindicato e fixar seus salários;
- VIII. Designar membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal para representá-lo junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como junto à Administração Pública em geral e/ou terceiros.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar e colaborar com o Presidente, objetivando melhor coordenação das atividades sindicais;
- III. executar as atribuições delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo Segundo – Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Vice-Presidente em suas faltas, ausências e/ou impedimentos.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I. Coordenar a Secretaria e redigir as correspondências, mantendo todas as atividades administrativas em ordem;
- II. Providenciar a lavratura e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Ter sob sua guarda os arquivos do Sindicato;
- IV. Preparar, em conjunto com o Presidente, a correspondência e os expedientes do Sindicato;
- V. Manter o cadastro de filiados atualizado.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Secretário auxiliar o Secretário no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas, ausências e/ou impedimentos.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- V. Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- I. Cuidar dos andamentos dos assuntos jurídicos de interesse da categoria, conjuntamente com os advogados e ad referendum da Diretoria;
- II. Redigir as Atas e por determinação da diretoria mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto; e
- III. Implementar as atividades inerentes à diretoria respectiva.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Diretor de Assuntos Jurídicos auxiliar o Diretor de Assuntos Jurídicos no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23 - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação:

- I. Promover e incentivar atividades culturais e de lazer;
- II. Manter organizado todo acervo da biblioteca do Sindicato;
- III. Propor e planejar cursos, encontros, debates e outros eventos sobre o sindicalismo e outros assuntos culturais;
- IV. Divulgar todas as resoluções das instâncias deliberativas e da Diretoria do Sindicato;
- V. Manter amplo contato como órgãos da comunicação de massa e com a comunidade;
- VI. Manter informativos para a categoria;
- VII. Desenvolver o trabalho de propaganda, marketing, arte e publicidade;
- VIII. Implementação das atividades da Secretaria;
- IX. Elaborar e submeter à deliberação a Diretoria suas propostas de trabalho;

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Diretor de Imprensa e Divulgação auxiliar o Diretor de Imprensa e Divulgação no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Diretor Patrimonial:

- I. Manter atualizado o registro dos bens patrimoniais do Sindicato;
- II. Fiscalizar e velar pela guarda, conservação e manutenção dos bens que guarnecem o patrimônio do Sindicato;
- III. Comunicar, em relação à hipótese anterior, qualquer irregularidade, desgaste, avaria ou dano, propondo e providenciando, quando for o caso, os necessários reparos;
- IV. Supervisionar e orientar as obras em geral executadas em quaisquer dependências do Sindicato, sempre com estrita observância às especificações técnicas, bem como controle do material empregado;
- V. Auxiliar a tesouraria em relação à aquisição de materiais ou equipamentos a serem utilizados em obras ou serviços congêneres;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- VI. Ter sob seu comando e responsabilidade setores de patrimônio e almoxarifado, recursos humanos e informática da entidade;
- VII. Correlacionar sua Secretaria à Tesouraria, adotando procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos pela última;
- VIII. Propor e coordenar elaboração do balanço patrimonial a ser aprovado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- IX. Coordenar e controlar a utilização e circulação de material, em todos os órgãos e departamentos do Sindicato;
- X. Coordenar a utilização de prédios, veículos e outros bens e instalações do Sindicato;
- XI. Executar a política de pessoal definida pela Diretoria sobre o funcionamento da administração do Sindicato;
- XII. Apresentar relatórios à Diretoria sobre o funcionamento da administração do Sindicato;
- XIII. Apresentar, para deliberação da diretoria, as demissões e admissões de funcionários;
- XIV. Zelar pelo bom relacionamento entre os funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical;
- XV. Coordenar a divulgação das Assembleias;
- XVI. Coordenar a divulgação de reuniões plenárias das diversas instâncias do Sindicato;
- XVII. Manter atualizada a correspondência do Sindicato; e
- XVIII. Organizar a memória do Sindicato e realizar pesquisas, levantamentos, análises e arquivamento de dados.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Diretor Patrimonial auxiliar o Diretor Patrimonial no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 – Compete a o Diretor de Esporte e Lazer:

- I. Superintender os serviços da Secretaria, objetivando desenvolver programas de integração esportiva da entidade e da categoria, internamente e com outras entidades e categorias, bem como implementar e divulgar as atividades em defesa das práticas esportivas aos associados e em interação com a sociedade;
- II. Gerenciar programas esportivos internos e externos, visando integrar os associados e integrantes da categoria;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- III. Apresentar relatório anual circunstanciado das suas atividades à Diretoria Geral;
- IV. Assessorar a Diretoria Geral na implementação dos planos e programas relativos à sua pasta.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Diretor de Esporte e Lazer auxiliar o Diretor de Esporte e Lazer no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26 - Compete a Diretoria da Mulher:

- I. Planejar políticas de combate à desigualdade de gênero;
- II. Articular e promover políticas de formação para as mulheres em conjunto com as outras Diretorias;
- III. Participar dos fóruns de discussão da questão da mulher promovidas por outras entidades;
- IV. Elaborar e implementar políticas para a melhoria das condições de trabalho e saúde da mulher trabalhadora na categoria;
- V. Incentivar e promover atividades culturais e esportivas específicas para as mulheres da categoria em parceria com a Diretoria de Esporte e Lazer;
- VI. Elaborar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e encaminhar para a Presidência.

Parágrafo Primeiro – Compete a 1ª Diretoria da Mulher auxiliar a Diretora da Mulher no exercício de suas funções e substituí-la em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 – Compete ao Diretor de Saúde do Trabalhador:

- I. Promover a criação de comissões de saúde do trabalhador nos locais de trabalho e discutir e implementar ações relacionadas com a saúde do trabalhador, doenças e acidentes de trabalho;
- II. Promover palestras, debates, seminários e cursos sobre saúde do trabalhador para os servidores e membros das comissões de saúde do trabalhador, dos locais de trabalho;
- III. Promover estudos e pesquisas sobre temas ligados à saúde do trabalhador;
- IV. Difundir, através de publicações seus estudos e pesquisas;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- V. Promover intercâmbio de cooperação técnica com organismo de pesquisas e assessoria na área de saúde do trabalhador;
- VI. Representar o Sindicato nos conselhos e órgãos públicos que discutam a política pública de saúde do trabalhador e problemas pertinentes a acidentes e doenças em locais de trabalho;
- VII. Manter um banco de dados sobre as informações das condições de trabalho no serviço público e privado e dos agentes degradadores de saúde do trabalhador a fim de possibilitar o acesso dessas informações aos servidores;
- VIII. Promover o mapeamento de riscos nos locais de trabalho, com finalidade de identificar a realidade sanitária e os agentes de risco de contaminação biológica, química e radiológica;
- IX. Manter inter-relacionamento com outras entidades sindicais com a finalidade de trocar informações sobre saúde do trabalhador;
- X. Manter arquivo atualizado sobre legislação de saúde do trabalhador;
- XI. Sistematizar as informações para fundamentação das reivindicações sobre as condições insalubres nos locais de trabalho;
- XII. Elaborar e submeter a deliberação à diretoria das suas propostas de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º Diretor Saúde do Trabalhador auxiliar o Diretor de Saúde do Trabalhador no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Os diretores do interior do Estado, em numero de 5 (cinco), serão eleitos juntamente com os demais membros da direção, na conformidade deste Estatuto.

Parágrafo Único – Cada Diretor do interior do Estado apresentará a sua região, assim distribuídas: Litoral Norte e Sul, Zona da Mata, Agreste, Baixo Francisco, e Sertão.

Art. 29 – A Diretoria, em reunião extraordinária previamente convocada para esse fim, poderá, por decisão da maioria simples dos seus membros, definir novos Diretores ou modificar a composição das Diretorias.

Art. 30 – Além dos cargos previstos no presente instrumento, a Diretoria poderá criar núcleos internos na entidade para aglutinar os trabalhadores em função de suas especificidades, por áreas de trabalhos e por assuntos de interesse do Sindicato.

Art. 31 – Na hipótese de renúncia dos membros da Diretoria do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, esta, convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária para constituir uma comissão de associados, integrada por 06 (seis) sócios, que terá a incumbência de organizar as eleições sindicais num prazo máximo de 60 (sessenta) dias. A comissão de que trata este parágrafo deverá também gerir atividades do Sindicato neste período.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 – O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01(um) suplente, eleitos juntamente com os membros da Diretoria, na conformidade deste Estatuto.

Art. 33 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Emitir parecer sobre a previsão orçamentária anual, balanços financeiros e patrimoniais, balancetes e retificações ou suplemento do orçamento;
- II. Opinar sobre as despesas ordinárias, balanços, balancetes e retificação ou suplementação de orçamento;
- III. Examinar e fiscalizar as gestões financeiras do Sindicato para emissão de competente parecer; e
- IV. Propor medidas que objetivem a melhor racionalização da situação financeira e patrimonial do Sindicato.

Art. 34 – O parecer sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais do Sindicato, emitido pelo Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 35 – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, convocado pela maioria dos seus membros.

SEÇÃO V – DA REPRESENTAÇÃO OU DELEGAÇÃO SINDICAL

Art. 36 – Os representantes sindicais serão eleitos, em cada local de trabalho vinculado ao Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, por votação direta e secreta.

Art. 37 – O número de representantes sindicais e respectivos suplentes será fixado adotando-se o seguinte critério: a) em local de trabalho contendo até 50 (cinquenta) associados, será escolhido 1 (um) representante ou delegado sindical; b) em local de trabalho contendo 51 (cinquenta e um) associados a 150 (cento e cinquenta) associados, serão escolhidos até 2 (dois) representantes ou delegados sindicais; c) em local de trabalho contendo mais de 150 (cento e cinquenta) associados, serão escolhidos até 3 (três) representantes ou delegados sindicais.

Art. 38 – Os representantes sindicais e os respectivos suplentes terão igual mandato que a diretoria.

Art. 39 – São atribuições do Representante Sindical:

- I. Colaborar com a diretoria na organização dos trabalhadores em seus respectivos locais de trabalho;
- II. Colaborar com a diretoria na organização dos trabalhadores em seus respectivos locais de trabalho;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

III. Reunir-se com a diretoria sempre que convocados.

Art. 40 – Os representantes Sindicais, no exercício da sua representação, gozarão das mesmas prerrogativas que membro da diretoria, inclusive para fins de estabilidade provisória.

Art. 41 – Poderão ser instaladas delegacias sindicais no interior do Estado, de acordo com as necessidades e condições do Sindicato, com o objetivo de promover ações do interesse dos seus associados.

CAPITULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 – As eleições para renovação da diretoria, dos representantes sindicais, do conselho fiscal e dos respectivos suplentes, serão realizadas a cada 48 (quarenta e oito) meses pelo sistema de voto direto e escrutínio secreto, de conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Único: As eleições de que trata o Caput, deste artigo devem ser realizadas dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término dos que estiverem em exercício.

Art. 43 – As eleições dos representantes sindicais nos locais de trabalho serão realizadas a partir de 30 (trinta) dias após a posse da diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 44 – As eleições de que trata o artigo anterior serão dirigidas por uma Comissão composta de no máximo 05 (cinco) e no mínimo 03 (três) membros, escolhidos em assembleia geral dos quais, a maioria deles, deverá ser de sócios do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, em pleno gozo dos direitos sindicais.

Art. 45 – Os membros da comissão de eleitoral são inelegíveis e lhes caberá a realização das seguintes atividades:

- I. Convocar as eleições;
- II. Publicar o Edital de Convocação;
- III. Proceder o Registro de Chapas;
- IV. Determinar a confecção de cédulas únicas, das relações dos candidatos e das urnas;
- V. Convocar os representantes das chapas concorrentes até 15 (quinze) dias antes das eleições para indicação dos mesários e da mesa apuradora;
- VI. Receber e processar os recursos interpostos das eleições.

Parágrafo único: À comissão eleitoral compete organizar o processo eleitoral com as seguintes peças:

- I. Edital de convocação das Eleições;

Geraldo Galvão
Advogado

Milton I. M. Quinteiro Passa
1º Tabelião de Notas e 1º Registro de
Documentos e Grupos Parciais
de Maceió - Alagoas, 1301
Avenida - CEP 57020-340



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- II. Boletim que publicou o Edital de convocação;
- III. Requerimento de registro da chapa e ficha de qualificação dos candidatos;
- IV. Relação dos eleitores de cada urna, com cópias para as chapas concorrentes;
- V. Expedientes relativos à composição das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- VI. Atas e folhas de votação de cada urna;
- VII. Protestos escritos, recursos e contrarrazões;
- VIII. Ata de apuração.

Art. 46 – As eleições serão convocadas por edital publicado em boletim ou outro periódico informativo do Sindicato com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 60 (sessenta) dias da data de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O edital de convocação das eleições será afixado em local visível e de fácil acesso, na sede do Sindicato, nas Delegacias Sindicais e nos órgãos e locais de trabalho, podendo, além disso, ser divulgado na imprensa escrita, falada e televisiva.

Parágrafo Segundo: O edital mencionará dia, hora e locais do início e encerramento das votações, em primeira e segunda convocação, bem como o prazo de 05 (cinco) dias a partir de sua publicação e de sua afixação nos locais referidos no parágrafo anterior, para registro de chapas.

Art. 47 – Sob pena de perda de mandato por grave violação deste Estatuto, a diretoria do Sindicato fica obrigada a prestar à comissão eleitoral toda assistência administrativa e financeira indispensável à realização das eleições.

DO SIGILO DO VOTO

Art. 48 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Uso da cédula única contendo todas as chapas registradas;
- II. Isolamento do eleitor em cabines, indispensável para o ato de votar; verificação de autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- III. Emprego de urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Art. 49 – Têm direito a votar os associados que tiverem mais de 06 (seis) meses e a ser votados os associados que tiverem mais de 03 (três) anos de filiação, que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Estar no gozo dos direitos sindicais, nos termos deste Estatuto;
- II. Tiver quitado a contribuição sindical até 15 (quinze) dias antes das eleições em primeira convocação.

Parágrafo único: serão permitidas até 02 (duas) reeleições para o mesmo cargo da diretoria e conselho fiscal da entidade.

Art. 50 – O requerimento de registro de chapa dirigindo à comissão eleitoral, poderá ser assinado por qualquer dos candidato, com os seguintes dados: I) Nome completo; II) Filiação; III) Data de nascimento; IV) Naturalidade; V) Estado civil; VI) Numero do CPF; VII) Numero da carteira de identidade e órgão expedidor; VIII) Residência; Local de trabalho; IX) Cargo que ocupa na repartição; X) Cargo de direção ou representação sindical que exerce (se for o caso); XI) Tempo de associado ao sindicato; XII) Assinatura do sindicalizado com aceite do mesmo em participar da chapa.

Parágrafo único: só serão registradas as chapas que constem nomes para todos os cargos da diretoria e conselho fiscal, tanto titular como suplentes e que na sua composição haja representatividade de nome, de no mínimo 1/3 (um terço), de associados fundadores do SINDAS/AL.

Art. 51 - A comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte quatro) horas fornecerá ao requerente do registro comprovante do mesmo a comunicação por escrito, no prazo, aos gestores públicos dos Municípios e Dirigentes de OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, os registros das candidaturas dos seus funcionários.

Parágrafo Primeiro: A comissão eleitoral notificará o representante da chapa para corrigir eventuais erros ou falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Se em 48 (quarenta e oito) horas não for sanado o problema e houver encerrado o prazo de registro de candidaturas, a chapa em questão não será registrada.

Art. 52 - Encerrado o prazo para registro de chapas a comissão eleitoral providenciará:

- I. A imediata lavratura da ata de registro mencionando as chapas registradas, com a numeração crescente de acordo com o sorteio realizado na presença dos concorrentes;
- II. Dentro de 72 (setenta e duas) horas, a composição datilografada ou tipográfica da cédula única na qual deverá figurar, em ordem numérica, todas as chapas registradas, com os nomes dos respectivos candidatos efetivos e suplentes.

Parágrafo único: O prazo para impugnação de candidaturas será de 02 (dois) dias contados da ata de publicação das chapas.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Art. 53 – Caberá recurso para a Assembleia geral de qualquer decisão tomada pela comissão eleitoral durante todo o processo eleitoral, que contrarie direitos de candidatos como também caberá recurso ao poder judiciário competente.

Parágrafo Primeiro: O prazo recursal será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do conhecimento da decisão da comissão eleitoral.

Parágrafo Segundo: Apresentando o recurso terá a comissão eleitoral 48 (quarenta e oito) horas para convocar extraordinariamente a assembleia geral para apreciar e decidir sobre a questão.

DAS MESAS APURADORAS

Art. 54 – As mesas coletoras serão constituídas de um presidente, dois mesários e um suplente designados de acordo com as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro: Havendo mais de uma chapa, os componentes dessas mesas coletoras serão indicados de forma que todas elas sejam contempladas de igual modo.

Parágrafo Segundo: Até 15 (quinze) dias antes das eleições em primeira convocação, a comissão eleitoral reunirá as chapas concorrentes para fazer a indicação dos mesários e da mesa apuradora.

Parágrafo Terceiro: Não havendo acordo na indicação dos mesários a indicação será feita pela comissão eleitoral.

Art. 55 – Serão instaladas mesas coletoras na sede do Sindicato, nas Delegacias Sindicais e nos locais de trabalho que tenham sócio da entidade.

Parágrafo único: Poderão ter também mesas coletoras volantes, tantas quantas necessárias, a critério da comissão eleitoral.

Art. 56 – Os membros das mesas coletoras poderão ser acompanhadas por fiscais, indicados pelas chapas, escolhidos entre os eleitores, na apuração de um fiscal para cada chapa.

Art. 57 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- I. Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;
- II. Os membros da diretoria e do conselho fiscal do Sindicato, os representantes Sindicais efetivos e suplentes, e os membros da comissão eleitoral, bem como os cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau.

Art. 58 – Os mesários poderão substituir o presidente de cada mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo Único: Poderá o mesário ou suplente que assumir a presidência da mesa, nomear, dentre as pessoas presentes e observando os impedimentos constantes do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa coletora.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 59 – A comissão eleitoral entregará ao presidente de cada mesa coletora o seguinte material:

- I. Relação dos eleitores da mesa;
- II. Folhas de votação dos eleitores da mesa;
- III. Folha de votação para votantes em separado;
- IV. Uma urna vazia vedada pela comissão com tiras de papel gomado;
- V. Cédulas únicas com as chapas concorrentes;
- VI. Sobrecartas para votos em separado
- VII. Modelo de ata a ser lavrada para a mesa coletora;
- VIII. Um exemplar deste Estatuto
- IX. Material de expediente necessário aos trabalhos de votação.

Art. 60 – As relações dos eleitores das mesas serão organizadas em ordem alfabética.

Art. 61 – Nas folhas de votação serão postas as assinaturas ou a impressão digital do polegar direito do eleitor analfabeto, ao lado do seu nome.

DA VOTAÇÃO

Art. 62 – No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material para a votação, providenciando, o presidente, para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 63 – À hora fixada no edital e tendo considerado o recinto e o material em condições da mesa coletora declarará iniciados os trabalhos de votação.

Art. 64 – A votação terá duração mínima de 6 (seis) horas observadas sempre as horas de início e encerramento prevista no edital de convocação.


Geraldo Galvão
Advogado
OAB/AL 8.149


Mirian L. M. Guindere
4º Ofício de Nota e 1º Registro de
Documentos e Cartas Partidas
Município de Valarião, 531
Alagoas - CEP 57020-400
Escritório

Página 17 de 26





SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo Único: Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da relação dos eleitores da mesa.

Art. 65 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de sua apresentação a mesa depois de identificação assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubrica pelo presidente e mesários, e na cabine indevassável, após assinalar no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida na urna colocada na mesa coletora.

Parágrafo Primeiro: O eleitor analfabeto porá a impressão digital de seu polegar direito na folha de votação, assinando o seu rogo um dos mesários.

Parágrafo Segundo: Antes de depositar a cédula na urna o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa coletora, para que esta verifique, sem tocar, se é a mesma que foi entregue ao eleitor.

Parágrafo Terceiro: Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar a cabine indevassável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Se o eleitor não proceder conforme determinado não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

Art. 66 – O eleitor será admitido a votar, no caso de omissão de seu nome da relação dos eleitores da mesa desde que exiba comprovante de associado do Sindicato, no gozo dos seus direitos sindicais, sendo o seu voto tomado em separado.

Art. 67 - A impugnação do voto, formulada pelos membros, fiscais, candidatos ou qualquer eleitor, será apresentada por escrito contendo o motivo da impugnação.

Art. 68 – Os eleitores cujos votos forem impugnados e aqueles cujos nomes não constarem da lista de votantes, terão seus votos tomados em separados.

Parágrafo único: O voto em separado será tomado da seguinte forma:

- I. O presidente da mesa coletora determinará que o eleitor assine a folha de votação em separado, ou nela ponha a impressão digital, se analfabeto;
- II. O presidente da mesa coletora entregará sobrecarta apropriada, para que, na presença da mesa, nela o eleitor coloque a cédula única que assinalou, a impugnação e do documento comprobatório da condição de associado no gozo dos seus direitos sindicais;
- III. O presidente da mesa coletora determinará que o eleitor feche a sobrecarta e a deposite na urna.

Art. 69 – São documentos válidos para identificação do eleitor constantes da relação dos eleitores:

- I. Carteira do associado do Sindicato;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

Geraldo Cavão
Advogado
OAB/AL 8.149

Miriam I. M. Quintanaré Dias
4ª Oficial de Nota e 1ª Registradora
Título de Documentos e Outros Papéis
Rua: R. Ruy de Albuquerque, 1011
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

III. Carteira de Identidade.

Art. 70 – À hora determinada no edital para encerramento da votação havendo no recinto eleitores aptos a votar, serão convidados em voz alta a fazerem a entrega ao presidente da mesa coletora os documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Parágrafo Primeiro: Encerrando os trabalhos de votação a urna será lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricada pelos membros da mesa e pelos fiscais.

Parágrafo Segundo: Em seguida o presidente fará lavrar a ata, que será também assinada pelos mesários e pelos fiscais que o desejarem, registrando local, data e os horários de início e encerramento da votação, o número de eleitores da mesa, o número de votantes que constavam da relação dos eleitores, o número de votantes em separado, bem como protestos apresentados por eleitores, candidatos ou fiscais.

Parágrafo Terceiro: Assinada a ata, o presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo da urna e do material utilizado durante a votação.

DA APURAÇÃO

Art. 71 – A mesa apuradora será instalada na Sede do Sindicato ou em outro local apropriado para esta finalidade, que será presidida por membro indicado em comum acordo entre as chapas registradas cabendo a cada chapa a indicação de um membro para fazer parte da apuração.

Parágrafo Primeiro: Não havendo consenso na escolha do presidente da mesa apuradora será feito um sorteio entre os membros indicados pelas chapas concorrentes.

Parágrafo Segundo: Além de identificação de uma pessoa de cada chapa para fazer parte da mesa apuradora o seu presidente poderá escolher mais dois auxiliares não participantes das chapas concorrentes de sua livre escolha para agilizar o processo da apuração.

Parágrafo Terceiro: Até 15 (quinze) dias antes da eleição será feita a indicação da mesa apuradora e comunicado dentro de 72h (setenta e duas horas) aos membros indicados.

Parágrafo Quarto: Os membros da mesa apuradora serão escolhidos entre pessoas idôneas que desenvolva atividades no movimento sindical.

Art. 72 – O pleito só será válido na hipótese de participarem da votação mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente, será realizada nova eleição: dentro de 15 (quinze) dias, a qual terá validade se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos referidos associados. Na hipótese de não ter sido alcançado, na segunda votação, o coeficiente exigido, será realizado o terceiro e último pleito, cuja validade dependerá do voto de mais de 40% (quarenta por cento) dos aludidos associados, proclamando o presidente da mesa apuradora em qualquer dessas hipóteses os eleitos, os quais serão empossados



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

automaticamente na data do termino do mandato expirante, não tendo efeito suspensivo os protestos ou recursos oferecidos na conformidade da lei.

Parágrafo Primeiro- Os votos em separado, desde que decida sua apuração serão computados para efeito de "quórum".

Parágrafo Segundo: Só poderão participar da nova eleição, as chapas inscritas no primeiro pleito.

Art. 72 - Não sendo atingido o "quórum" acima referido, presidente da mesa apuradora notificará mais uma vez a comissão eleitoral para que a mesma declare a vacância da administração a partir do termino do mandato dos membros dos exercícios e convoque uma assembleia geral para indicar uma junta governista que administrará o Sindicato durante 120 (cento e vinte) dias, no máximo, e convocará novas eleições nesse prazo.

Art. 73 - Atingindo o "quórum" exigindo por este Estatuto serão procedidas as aberturas das urnas.

Art. 74 - Aberta a urna, o presidente verificará se o numero da cédula corresponde ao de votantes.

Parágrafo Primeiro: Constatada a inviolabilidade de urna, o presidente verificará se o numero de cédulas é igual ou inferior ao de votantes, e daí far-se-á apuração dos votos.

Parágrafo Segundo: Se o numero de cédula for superior ao de volantes o presidente tomará as seguintes providências:

- I. Conferirá as rubricas dos membros da mesa coletora nas cédulas, anulando os votos das não rubricadas ou com rubricas diferentes. Desaparecendo a diferença, far-se-á a apuração dos votos constantes das cédulas devidamente rubricada;
- II. Persistindo a diferença, o presidente procederá à recontagem do numero de eleitores constantes da folha de votação e, caso seja constatado engano na contagem procedida pela mesa coletora, fará a apuração.

Parágrafo Terceiro: Após tomadas as providencias previstas nos itens I e II do parágrafo anterior, se o numero de cédulas continuar superior ao de votantes, far-se-á a apuração dos votos, desde que não haja indícios de fraudes.

Parágrafo Quarto: Não será anulado o voto quando ficar caracterizado a intenção de voto do eleitor em sufragar uma das chapas concorrentes.

Art. 75 - Resolvida a apuração da urna, deverá o presidente inicialmente:

- I. Examinar as razões dos votos em separado, anulando os votos dos eleitores que não podiam votar;
- II. Misturar as cédulas dos que podiam votar com as demais existentes na urna.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Art. 76 – Apresentando a cédula única qualquer sinal, rasura ou identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Art. 77 – Os trabalhos da mesa apuradora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelos candidatos, ou por advogados por eles constituídos, na proporção de um fiscal ou advogados por cada chapa registrada.

Art. 78 – Os fiscais ou advogados poderão formular perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração.

Art. 79 – Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que tiver obtido maioria simples de votos, em relação ao total de votos apurados quando se trata de eleição em primeira ou segunda convocação.

Art. 80 - Proclamado o resultado, o Presidente fará lavrar a ata da apuração, que mencionará obrigatoriamente:

- I. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- II. Resultado de cada urna apurada, especificando-se os números de votantes das folhas de votação de votação em separado, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- III. Número total dos eleitores que votaram;
- IV. Resultado geral da apuração;
- V. A chapa eleita;
- VI. Protestos apresentados ou ratificados por escrito, ou sua inexistência.

Parágrafo único: A ata será assinada pelo Presidente e seus auxiliares, bem como fiscais ou advogados que o desejarem.

Art. 81 – Se o número de votos da urna anulada for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de efeitos pela mesa apuradora devendo esta imediatamente comunicar o fato à comissão eleitoral que determinará nova votação para eleitores da urna anulada, a ser realizada dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 82 – Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se-á nova votação em data fixada no edital e dentro de 30 (trinta) dias, as quais somente poderão concorrer às chapas em questão, assegurando o direito de voto exclusivamente aos habilitados no primeiro escrutínio.

DAS NULIDADES

Art. 83 – Será nula a eleição quando:



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- I. Realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, encerrada antes da hora determinada, sem que haja votado todos os eleitores constantes na lista de votantes;
- II. Realizada ou apurada perante mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Art. 84 – Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa a sua legitimidade, importando em prejuízo a qualquer candidato ou chapa registrada.

Parágrafo único: A anulação do voto não implicará na da urna em que a ocorrência se verificou, nem a anulação da urna importará na da eleição, salvo se o numero de votos da urna anulada for igual ou superior ao da diferença entre as duas chapas mais votadas.

Art. 85 - Não poderá a nulidade ser invocada por que lhe deu causa nem aproveitará ao seu responsável.

DOS RECURSOS

Art. 86 – Os recursos poderão ser interpostos por qualquer integrante da chapa registrada no prazo de 10 (dez) dias a contar das eleições.

Parágrafo Primeiro: No dia seguinte ao término do prazo de que trata este artigo, a comissão eleitoral enviará cópia dos recursos interpostos ao encabeçados da chapa vencedora, para apresentação de contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Terminado este prazo, com as contrarrazões ou sem ela, a comissão eleitoral dará sua decisão, cabendo recursos desta decisão ao poder judiciário competente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de recurso contra decisão que não proclamou chapa eleita, ao presidente da mesa apuradora caberá apresentar contrarrazões.

CAPITULO VI- DA PERDA DO MANDATO

Art. 87 – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Representante Sindicais, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio da entidade;
- b) Grave violação do cargo;
- c) Abandono de cargo;
- d) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

Parágrafo Único: Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleito direto de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 88 – Na hipótese de abandono de cargo, falecimento, perda do mandato, renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal, assumirá o cargo vacante o Suplente conforme prever o Estatuto.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

CAPITULO VII- DO PATRIMONIO E DO ORÇAMENTO DO SINDICATO

Seção I – Do Patrimônio e do Orçamento do Sindicato

Art. 89 – Constitui patrimônio do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL:

- a) As Contribuições dos Associados;
- b) As Doações e Legados;
- c) Os BENS e VALORES adquiridos e as RENDAS pelos mesmos produzidas;
- d) Os ALUGUERES de IMÓVEIS e os juros de títulos e de depósitos;
- e) As MULTAS e OUTRAS RENDAS EVENTUAIS.

Art. 90 – Os títulos de renda e os bens móveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembleia geral, que poderá ser realizada posteriormente à alienação, hipótese em que, quando não aprovada a alienação pela referida assembleia geral, deverá a diretoria arcar com os prejuízos que causar aos cofres do Sindicato, ainda que os diretores responsáveis pela alienação não estejam mais no exercício do cargo.

Parágrafo Primeiro: A assembleia geral de autorização e vendas de imóveis só poderá ser instalada nas seguintes condições:

- a) Em primeira convocação, com maioria absoluta mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites;
- b) Em segunda convocação, com qualquer numero de associados quites.

Parágrafo Segundo: Da deliberação desta assembleia, isto é aquela referente à alienação de imóveis, caberá recurso voluntario dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente e com efeito suspensivo.

Parágrafo Terceiro: Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, se necessário poderá ser realizada uma prévia, por qualquer organização legalmente habilitada para tal fim.

Parágrafo Quarto: A venda do imóvel será efetuada pela diretoria da entidade, após a decisão da assembleia geral, mediante concorrência pública, com edital publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

Art. 91 – Todas as operações de ordem financeira e/ou patrimonial serão evidenciadas por registro contábeis, executadas sob a responsabilidade de contador legalmente habilitado.

Parágrafo Primeiro: A escrituração contábil a que se refere este artigo, será baseada em documentos de receita e despesa que ficarão arquivados no setor de contabilidade, à disposição dos associados e/ou órgão competente de fiscalização.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Parágrafo Segundo: Os documentos comprobatórios dos atos de receita e despesa a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser incinerados após decorrido 05 (cinco) anos da data de quitação de contas pelo órgão competente.

Parágrafo Terceiro: É obrigatório o uso do livro diário, encadernado, com folhas seguidas e tipograficamente numeradas, para a escrituração, pelo método das partidas dobradas, diretamente ou por reprodução, dos atos ou operações que modifiquem ou venham modificar a situação patrimonial da entidade. Este livro diário conterà, na primeira e última página respectivamente, os termos de abertura e encerramento.

Parágrafo Quarto: Caso seja utilizado sistema mecânico ou eletrônico para escrituração contábil, poder-se-á substituir o livro diário e os livros facultativos ou auxiliares, por fichas ou formulários contínuos, cujos lançamentos deverão satisfazer a todos os requisitos e normas de escrituração exigidos com relação aos livros mercantis, inclusive no que respeito a termo de abertura e de encerramento e numeração sequencial e tipográfica.

Parágrafo Quinto: Na escrituração por processo de fichas ou de formulários contínuos, o Sindicato adotará livro próprio para inscrição de Balanço Patrimonial e de demonstração de resultado do exercício, o que conterà os mesmos requisitos exigidos para os livros de escrituração.

Parágrafo Sexto: O Sindicato manterá registro específico dos bens de qualquer natureza, de sua propriedade, em livros ou fichas próprias, que atenderão às mesmas formalidades exigidas para o livro Diário.

Art. 92 – Os atos que importem em malversação e/ou dilapidação do patrimônio do Sindicato ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.

Art. 93 – No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da assembleia geral, para este fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio após pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será doado a sindicato da mesma categoria, categoria similar ou conexas, ou ainda a qualquer grau inclusive Centrais Sindicais, a critério da assembleia geral que deliberar sobre a dissolução.

SEÇÃO II – DO ORÇAMENTO

Art. 94 - O Plano Orçamentário Anual, elaborado pela Tesouraria e aprovado pela diretoria definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade, visando a realização dos interesses de suas lutas.

Art. 95 – A previsão de receitas e despesas, incluída no Plano Orçamentário Anual, contém obrigatoriamente, as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. Campanha salarial e negociação coletiva;
- II. Defesa da liberdade e autonomia sindical;
- III. Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- IV. Estruturação matéria da entidade



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Art. 96 – A dotação específica para a viabilização da campanha salarial e da negociação coletiva, abrangerá as despesas pertencentes:

- I. Realização de eventos preparatórios da campanha;
- II. Custeio dos processos de formação dos associados e da opinião pública, mediante a utilização dos meios de comunicação próprios de abrangências de divulgação dos eventos programados, e
- III. Formação de fundo para procriar a mobilização da entidade e a sustentação de suas lutas.

Art. 97 – A dotação para divulgação das iniciativas do Sindicato, assegurará:

- I. A manutenção do jornal, e
- II. O desenvolvimento dos recursos tecnológicos de comunicação e expressão.

Art. 98 – A dotação orçamentária específica para estruturação material da entidade, abrangerá o conjunto de meios destinados a efetivar o apoio, direto ou indireto, às deliberações e definições programáticas do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 99 – O Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas adotará a sigla: SINDAS/AL.

Art. 100 – A aceitação dos cargos de diretores importará em obrigação de residência em local que não impliquem em prejuízo do exercício da atividade sindical para a entidade.

Parágrafo único: A diretoria poderá estabelecer o ressarcimento das despesas que os membros da diretoria e conselho fiscal tiverem no exercício do cargo, mediante edição de resolução.

Art. 101 – Serão nulos de pleno direito, os atos praticados com o objeto de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e dos princípios democráticos.

Art. 102 – Caso algum membro dos órgãos de administração do sindicato não seja liberado para exercício de seu mandato com remuneração garantida pelo empregador, a Assembleia Geral poderá decidir pela sua liberação com remuneração às expensas do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL.

Parágrafo Único – Neste caso, a remuneração paga pelo sindicato nunca excederá aquela percebida pelo referido membro no seu local de trabalho.

Art. 103 – Os casos omissos no estatuto serão dirimidos pela diretoria e submetidos à Assembleia Geral.

Art. 104 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral convocada expressamente para tal fim quando:

- I. a Diretoria julgar necessário, convocando para isto, uma Assembleia Geral;



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3023-2714 / 98810-2295
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

- II. 5% (cinco por cento) dos associados em dia com suas obrigações sindicais e pertencentes à no mínimo 1/3 dos Distritos Sanitários ou módulos dos Municípios de Alagoas com sócios no Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL convocarem, através de requerimento, com devida justificativa, uma Assembleia Geral para tal onde obrigatória a presença de 2/3 (dois terços) dos solicitantes sob pena de nulidade da referida Assembleia.

Art. 105 – Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL, CNPJ. Nº. 10.766.204/0001-91, realizada em 31 de maio de 2017, e entrará em vigor após seu registro no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, revogando o estatuto anterior registrado no mesmo cartório (1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL), sob o nº. 6397827, em 07/10/2016.

Maceió/AL, 31 de maio de 2017.


MAURICIO SARMENTO DA SILVA
Secretário Geral do SINDAS/AL



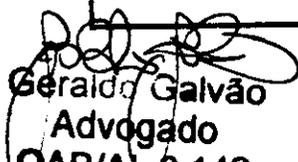
4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6404228.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6397827 Maceió-AL 11/08/2017


Geraldo Galvão
Advogado

Mirtan L. M. Quindere Paas
1º Ofício da Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Maceió/AL
Mirtan L. M. Quindere Paas
11/08/2017

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. (A. 1012 P. de Miranda, 42)
Centro - Caracas - ALABOSS
Proctor: Susminda (firma(s)):
IMANUCIO SORRENTO DA SILVA
MACEIO, 28 de julho de 2017.
Em testemunha da minha verdade



DEL SO. EL PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Titular -
IMANIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituto -
FOLMA DE ALBUQUERQUE RANALHO
- Escrevente Autorizada -
CNPJ nº: 1348861 OP: Adriana
Data: 28/07/2017

Miranda, 28 de Julho de 2017
4. Ofício de Notas e 1º Registro de
Tribunal de Comércio e Câmbio Paralelo
R. (A. 1012 P. de Miranda, 42)
Centro - Caracas - ALABOSS - CEP 57020-200
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.766.204/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDAS/AL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BARAO DE PENEDO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 57.020-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3311-7948	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **13:41:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS - SINDAS/AL

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2009, às 14h00min horas, no auditório da Fundação Palácio do Trabalhador, situado na AV. Moreira Lima, nº. 629 Centros na cidade de Maceió compareceram 45 (quarenta e cinco), Agentes de Saúde distribuídos entre Agente de Combate as Endemias - ACE e Agente de Vigilância Ambiental do Estado de Alagoas, e 04 (quatro) convidados representantes da CGTB, a fim de deliberarem em Assembléia, as seguintes ordens do dia: fundação do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas, Aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, filiação a CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil e assuntos gerais. Por indicação da Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas e aprovado pela Assembléia Geral, foi escolhido o Senhor Itenir Pedro dos Santos, membro da CGTB, para coordenar os trabalhos, que convidou a mim, Almir dos Santos Nascimento, para secretariar, registrando em ata própria tudo o que aqui ocorre. O Senhor Coordenador dos Trabalhos informou que por exigência do Ministério do Trabalho e Emprego os Editais de Convocação da Assembléia Geral foram publicados nos jornais, Diário Oficial da União e Tribuna Independente, ambos em suas publicações de 05 de março de 2009, tudo em conformidade com a Portaria nº. 186 de 10 de abril de 2008, que exige estas publicações para requerimento de Registro Sindical junto àquele Ministério. O Senhor Coordenador dos Trabalhos solicitou, então, que se procedesse à leitura da proposta de fundação do referido Sindicato que por unanimidade de todos os trabalhadores presentes aprovaram. Em seguida, o senhor coordenador solicitou, então, que se procedesse à leitura da proposta de Estatuto Social, o que foi feito por mim. O Estatuto foi amplamente debatido por todos e no final, por unanimidade de todos trabalhadores presentes aprovado. Logo após, o Senhor Coordenador dos Trabalhos, concedeu um tempo de 30 (trinta) minutos, para que fossem apresentadas as chapas para a eleição dos membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, que devem ser escolhidos entre os presentes. Decorrido o prazo determinado, foi apresentada a chapa Única, composta dos seguintes nomes, para a Diretoria Colegiada: **Maurício Sarmiento da Silva**, para Secretário Geral; **Maria Quitéria de Santana**, para Secretária de Assuntos Jurídicos; **Ravignan Santos de Oliveira**, para Secretária de Imprensa e Divulgação; **Almir dos Santos Nascimento**, para Secretária de Administração; **Thiago Andrade Barreto**, para Secretária de Finanças; **Rogério Correia Lima**, para Secretária de Saúde do Trabalhador; **Vanessa Brasileiro Costa**, para Suplente da Diretoria Colegiada; **Severino Ramos Elias da Silva**, para Suplente da Diretoria Colegiada; **Clodoaldo Vieira Guimarães**, para Suplente da Diretoria Colegiada; **Arnaldo Luiz Lima**, para a Diretoria do Interior; **Cristiano Marcio Firmino de Lima**, para Diretoria do Interior; **Manoel Soares de Araújo Neto**, para Diretor do Interior; **Reginaldo Luiz de Souza**, para Diretoria do Interior; **Elizania Gustavo dos Santos**, para Diretor do Interior. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes membros: **Manoel Pedro da Silva**, **Pedro Ricardo dos Santos Silva**, **Luiz Wagner da Silva Amaral**, como Membros Efetivos e **José Jailton dos Santos Lopes**, como Suplente do Conselho Fiscal. Todos os eleitos, para um mandato de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigo 20, do Estatuto Social, já qualificados nesta Ata, declararam,

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signature at the bottom left]

[Handwritten signature and initials at the bottom right]

Bel. Luiz Paes de Machado
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS, PAPÉIS,
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
RUA Tibúrcio Valério, 101/102
Fone: (33) 3222-301

sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-los de exercer atividades sindicais. Prosseguindo, todos foram imediatamente empossados nas suas respectivas Secretarias e Diretorias, tendo o Senhor Itenir Pedro dos Santos, que, até o momento estava coordenando os trabalhos, convidando os recém eleitos, para assumirem a direção dos trabalhos desta Assembléia Geral. Em seguida o senhor Mauricio Sarmiento da Silva, Secretario Geral deste Sindicato colocou em discussão a proposta de filiação a CGTB – Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, onde estava presente seu representante nacional o Senhor Paulo Roberto de Oliveira, que fez uso da palavra em defesa desta filiação juntamente com outros sindicalistas filiados a esta Central Sindical, posta em votação à proposta foi aprovada por unanimidade da Assembléia. Usando da palavra, o Senhor Mauricio Sarmiento da Silva, em nome de toda Diretoria Colegiada eleita, agradeceu pela eleição desta Diretoria e Conselho Fiscal, prometeu envidar todos os esforços para o crescimento destas categorias representadas por este Sindicato colocando como bandeiras de luta deste Sindicato, a efetivação dos Agentes de Combate as Endemias, Mudança de Regime Jurídico e Piso Salarial Nacional, declarou definitivamente fundado, nesta data e para o futuro, o Sindicato dos Agentes de saúde de Alagoas – SINDAS/AL, com sede provisória na Rua Barão de Penedo, nº. 213, sala 06, Centro, em Maceió/AL., com CEP: 57020-340, com os objetivos já determinados no Estatuto, devidamente aprovado nesta data. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Secretario Geral, deu por encerrado os trabalhos desta Assembléia Geral de Fundação, eleição e posse e eu, Almir dos Santos Nascimento, que servi como Secretario, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por toda Diretoria Colegiada, como prova da livre vontade de cada um em organizar o SINDAS/AL.

Maceió/AL, 20 de março de 2009.

Mauricio S.S.
Mauricio Sarmiento da Silva
Secretario Geral SINDAS/AL

1º OFICIO

Almir dos Santos Nascimento
Almir dos Santos Nascimento
Secretario de Administração SINDAS/AL

1º OFICIO

DIRETORIA COLEGIADA

Mauricio S.S.
MAURICIO SARMENTO DA SILVA
Secretario Geral

Ravignan Santos de Oliveira
RAVIGNAN SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Imprensa e Divulgação

Thiago Andrade Barreto
THIAGO ANDRADE BARRETO
Secretaria de Finanças

Vanessa Brasileiro Costa
VANESSA BRASILEIRO COSTA
Suplente da Diretoria Colegiada

Clodoaldo Vieira Guimarães
CLODOALDO VIEIRA GUIMARÃES
Suplente da Diretoria Colegiada

Maria Quitéria de Santana
MARIA QUITERIA DE SANTANA
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Almir dos Santos Nascimento
ALMIR DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretaria de Administração

Rogério Correira Lima
ROGERIO CORREIA LIMA
Secretaria de Saúde do Trabalhador

Severino Ramos Elias da Silva
SEVERINO RAMOS ELIAS DA SILVA
Suplente da Diretoria Colegiada

Arnaldo Luiz Lima
ARNALDO LUIZ LIMA
Diretoria do Interior

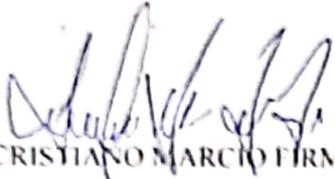
1º OFICIO

1º OFICIO

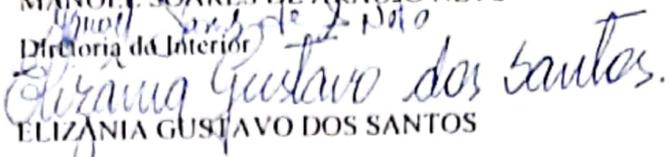
1º OFICIO

[Handwritten signatures and initials]

Del. Luiz Pires Fonseca de Machede
4º TABELÃO PÚBLICO OFICIAL DE
REGISTRO E TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valério, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57020-210


CRISTIANO MARCIO FIRMINO DE LIMA
Diretoria do Interior

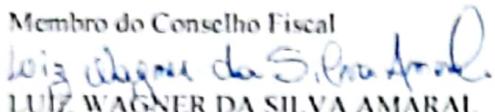

REGINALDO LUIZ DE SOUZA
Diretoria do Interior


MANOEL SOARES DE ARAUJO NETO
Diretoria do Interior

ELIZANIA GUSTAVO DOS SANTOS
Diretoria do Interior

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL


MANOEL PEDRO DA SILVA

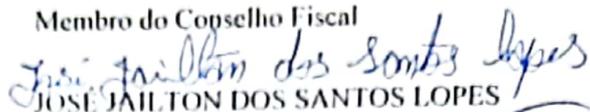
Membro do Conselho Fiscal


LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL

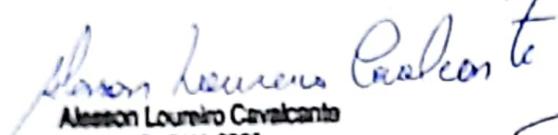
Membro do Conselho Fiscal


PEDRO RICARDO DOS SANTOS SILVA

Membro do Conselho Fiscal


JOSE JAILTON DOS SANTOS LOPES

Suplente do Conselho Fiscal


Alisson Loureiro Cavalcante
CABIAL 8723





















Dr. Luiz Paes Figueiredo Machado
4º Tabelião Público Oficial de
REGISTRO DE IMOVEIS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPIEROS
Rua Truzinho Veloso, 1011/102
Fátima - Alagoas - CEP 57020-200



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

1615956 SSP/AL, CPF: 028.768.374-55, PIS/PASEP nº 127.471.890-17, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, Vila Almeida, nº 58, no Bairro de Bebedouro no município de Maceió/AL; 9) 1º Diretor de assuntos Jurídicos: **CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS**, Brasileiro, Agentes de Saúde, casado, RG: 2001001267188 SSP/AL, CPF: 022.593.314-40, PIS/PASEP nº 127.479.800-16, residente e domiciliado na AV. Luiz de Almeida Farias, Conjunto Joaquim Leão, nº 84 no Bairro do Vergel do Lago, no município de Maceió/AL; 10) Diretor de Esporte e Lazer: **GUSTAVO DOS SANTOS MENDONÇA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1448763 SSP/AL, CPF 007.513.644-95, PIS/PASEP nº 206.608.353-17, residente e domiciliado no Loteamento Bela Vista, Qd. D, nº 12 no Bairro do Benedito Bentes II, no município de Maceió/AL; 11) 1º Diretor de Esporte e Lazer: **ANTONIO DOMINGOS PEREIRA NETO**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1389823 SSP/AL, CPF: 025.986.404-89, PIS/PASEP nº 127.473.560-10, residente e domiciliado na Rua A 68, 184 D QD. A68 Benedito Bentes, no município de Maceió/AL; 12) Diretor de Imprensa e Divulgação: **CRISTIANO MARCIO FIRMINO DE LIMA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1339440 SSP/AL, CPF: 001.012.824-78, PIS/PASEP nº 125.180.542-53, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 144, no bairro do Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió/AL; 13) 1º Diretor de Imprensa e Divulgação: **MARCIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente Saúde, Divorciado, RG: 31303455 SSP/AL, CPF: 074.414.644-55, PIS/PASEP nº 190.341.227-97, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 173, no Bairro de Chá de Bebedouro no município de Maceió/AL; 14) Diretor Patrimonial: **CLODOALDO VIEIRA GUIMARÃES**, Brasileiro, Agente de Saúde, Divorciado, RG: 98001378210 SSP/AL, CPF: 777.337.384-15, PIS/PASEP nº 123.436867-95, residente e domiciliado na Avenida Marenita Gouveia, nº 716, no Bairro de Massagueira, no município de Marechal Deodoro/AL; 15) 1º Diretor Patrimonial: **MARCOS ALEXANDRE DE LUCENA ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 99001307257 SSP/AL, CPF: 052.201.244-20, PIS/PASEP nº 128.232.050-14, residente e domiciliado na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 51, no bairro do Barro Duro, no município de Maceió/AL; 16) Diretora da Mulher: **CLAUDIA CARMO DA SILVA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 1261908 SSP/AL, CPF: 033.404.314-00, PIS/PASEP nº 125.369.683-69, residente e domiciliada na Rua Arapiraca, Conjunto Colina II, nº 10, no Bairro do Clima Bom I, no municio de Maceió/AL; 17) 1ª Diretora da Mulher: **MAGNA VIEIRA SALES**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 2003001105226 SSP/AL, CPF: 662.821.444-34, PIS/PASEP nº 123.999.314-34, residente e domiciliado no Residencial Estella Rosa, Qd b, nº. 22 no Bairro de Antares, no município de Maceió/AL; 18) Diretor de Saúde do Trabalhador: **ROGÉRIO CORREIA LIMA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 99001289690 SSP/AL, CPF: 038.017.124-43, PIS/PASEP nº 127.472.360-15, residente e domiciliado na Rua Quebrangulo, nº 62 no Bairro do Poço, no município de Maceió/AL; 19) 1ª Diretor de Saúde do Trabalhador: **REGINALDO LUIZ DE SOUZA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1475226 SSP/AL, CPF: 986.254.974-20, PIS/PASEP nº 127.469.510-12, residente e domiciliado no Condomínio Recanto das Sairas, Rua das Pipiras, Rua 08, nº 272, Rua H, no Bairro do Centro, no município de Satuba/AL; **DIRETORES DO INTERIOR**; 1) Diretor da Região do Litoral Norte e Sul: **RONALDO SERAFIM DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1412314 SSP/AL, CPF: 000.689.654-51, PIS/PASEP nº 190.048.827-18, residente e domiciliado no Conjunto Nelson Leão Pirauá no Bairro Porto da Rua, no município de São Miguel dos Milagres/AL; 2) Diretora da Região da Zona da Mata: **SILVANA MARIA PAULINO RIBEIRO**, Brasileira, Agente de Saúde, solteira, RG: 5936349 SSP/AL, CPF: 045.941.404-67, PIS/PASEP nº 127.491.450-17, residente e domiciliado na Rua da Cacimba, S/N, no bairro do Centro, no município de Novo Lino/AL; 3) Diretora da Região do Agreste: **ANA PAULA**

FIRMA(S) RETRO

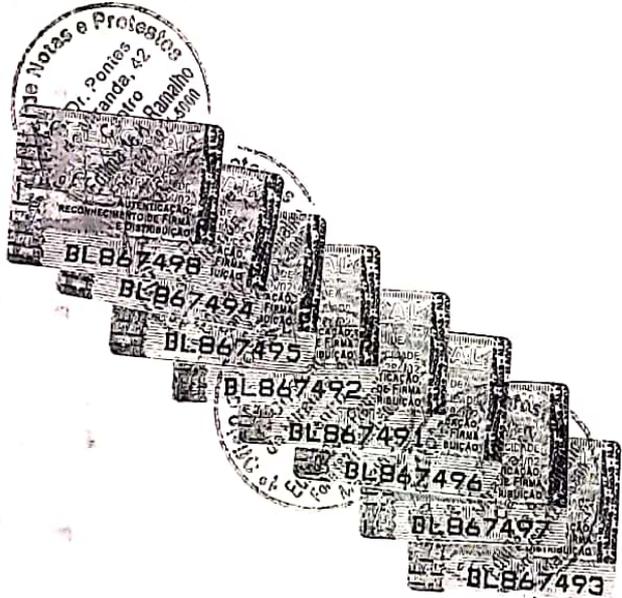


1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec. p/ Semelhanca 1 firma(s):
EDVALDO CARLOS DE SAO
PEDRO
MACEIO, 23 de abril de 2018.
Es Testamento da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2462540 OP: Janaina
Total: R\$ 4,00



LUIZ PARES TONELLO DE MACHADO
Oficial de Registro Civil - Tabelião de
Maceio - Alagoas - Rua Manoel
Ribeiro de Albuquerque, 151
Maceio - Alagoas - CEP: 57020-000

FIRMA(S) RETRO



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca e Firma(s):
ADEILTON FERREIRA DA
SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS
RENDONCA, JEANE AZEVEDO
VALVES, MAURICIO SARMENTO DA
SILVA, PEDRO RICARDO DOS
SANTOS SILVA, ROSANGELA
MARIA DA SILVA NOGUEIRA,
ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA
E WELINGTON SOARES DOS
SANTOS
MACEIO, 23 de abril de 2018.
Ea Testamento da verdade

LUIS P. DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAHALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2462553 OP: Janaina
Total: R\$ 32,00

LUIS PAES FONSECA DE MACHADO
4º Oficial de Registro - Departamento
Tribunal de Registro - Juiz de Paz
Rua Manoel de Medeiros, 100
Maceio - Alagoas - CEP: 57010-000



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS
 RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
 FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
 E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
 CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

Magna V. Sales

Magna Vieira Sales
 1ª Vice Diretora da Mulher

Reginaldo Luiz de Souza
 Reginaldo Luiz de Souza

1º Vice Diretor de Saúde do Trabalhador

Silvana Maria Paulino Ribello
 Silvana Maria Paulino Ribello

Diretora da Região da Zona da Mata

Arnaldo Alves Aciole
 Arnaldo Alves Aciole

Diretor da Região do Baixo São Francisco

Rogério Correla Lima
 Rogério Correla Lima
 Diretor de Saúde do Trabalhador

Ronaldo Serafim dos Santos
 Ronaldo Serafim dos Santos
 Diretor da Região do Litoral Norte e Sul

Ana Paula Soledade Silva
 Ana Paula Soledade Silva
 Diretora da Região do Agreste

Jose Adilson Tavares
 Jose Adilson Tavares
 Diretor da Região do Sertão

CONSELHO FISCAL

Jose Edmilson Salviano
 Jose Edmilson Salviano
 1º Membro Efetivo

Jose Jailton dos Santos Lopes
 Jose Jailton dos Santos Lopes
 2º Membro Efetivo

Gercinaldo dos Santos Silva
 Gercinaldo dos Santos Silva
 3º Membro Efetivo

Manoella Cruz Souza de Oliveira
 Manoella Cruz Souza de Oliveira
 Membro Suplente

Maceló/AL, 20 de Março de 2018.



Manoella
 Manoella Cruz Souza de Oliveira



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

ATA DE APURAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS – SINDAS-AL, CNPJ Nº 10.766.204/0001-91, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, OBEDECENDO OS PRECEITOS DA PORTARIA 326/2013 DO MTE- MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na sede estadual do **SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS – SINDAS/AL**, CNPJ. Nº: 10.766.204/0001-91, situada na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 06, Centro - Maceió/AL, CEP 57020-340, Registro Sindical sob o Nº. 46201001595/2009-00, foi realizada a eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, conforme edital publicado do Jornal Tribuna Independente, edição datada de 20 de dezembro de 2017, pagina 10 cidades, o processo de votação é direto (votação secreta com cédula na urna) após o encerramento do prazo legal para inscrição de chapas conforme o Estatuto da Entidade só uma chapa pediu o seu devido registro, após receber e analisar toda documentação e constatar que está em conformidade com o Estatuto da Entidade a Comissão Eleitoral, concedeu o registro da Chapa denominada: **(A LUTA CONTINUA PREVALECENDO A TRANSPARÊNCIA)**, como o processo eleitoral só terá uma chapa a mesma foi denominada **CHAPA ÚNICA**, a votação teve inicio as 08:00 e termino as 17:00 horas, após o encerramento do processo de votação deu-se inicio a contagem dos votos. **O Sindicato tem 2068 (dois mil e sessenta e oito) filiados, deste total, apenas 685 filiados estavam aptos a votar, desse total, 418, compareceram e votaram.** Após a contagem dos votos, a **Chapa Única obteve 412 votos, 06 votos em Branco, 00 voto Nulo**, distribuídos da seguinte forma: Urnas fixas Município de Maceió: **URNA 01, 64 votos, URNA 02, 68 votos e URNA 03, 18 votos**, no total de 150 votos, sendo 149 votos na Chapa Única, 01 voto em Branco e 00 voto Nulo. **URNA VOLANTE 04** Município de Campo Alegre: 76 votos na Chapa Única, 00 voto em Branco e 00 voto Nulo. **URNA VOLANTE 05** Município de Novo Lino: 22 votos, sendo 21 votos na Chapa Única, 01 voto em Branco e 00 voto Nulo. **URNA VOLANTE 06**, correspondente aos Municípios de Barra de Santo Antonio, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras: 99 votos, sendo 95 votos na Chapa Única, 04 votos em Brancos e 00 voto Nulo. **URNA VOLANTE 07**, Correspondente aos municípios de São Sebastião e Feira Grande: 71 votos na Chapa Única, 00 voto em Branco e 00 voto Nulo. **RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO: DOS 685 FILIADOS APTOS A VOTAR, COMPARECERAM 418 ELEITORES, A CHAPA ÚNICA, “A LUTA CONTINUA PREVALECENDO A TRANSPARÊNCIA” OBTEVE 412 VOTOS, 06 VOTOS EM BRANCO, 00 VOTO NULO.** Ao final da apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral, Senhor **Edvaldo Carlos de São Pedro**, CPF: 860.284.304-63, RG: 1210326/SSP/AL, fez uso da palavra para proclamar a Chapa Única **(A LUTA**

maria

2018

COLETA DE ASSINATURAS DE MACEIÓ
4º Ofício - N.º 1º Registro de
Tribuna e Documentos o Chave Crível
Rua Tibúrcio Valente, 101
Maceió - AL - CEP: 57020-340



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

CONTINUA PREVALECENDO A TRANSPARÊNCIA), eleita para administrar o sindicato no período de 21 de março de 2018 à 20 de março de 2022, composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA; 1) Presidente: **MAURICIO SARMENTO DA SILVA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1136435-SSP/AL, CPF: 028.751.994-55, PIS/PASEP nº 127.491.450-17, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira, nº 222, Bairro de Chã de Bebedouro, no município de Maceió/AL; 2) Vice-Presidente: **WELLINGTON SOARES DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente de Saúde, Divorçado, RG: 1437821- SSP/AL, CPF: 022.123.384-90, PIS/PASEP nº 127.491.360-18, residente e domiciliado no Conjunto Virgem dos Pobres I, Qd 03, nº 44, Bairro do Vergel do Lago, no município de Maceió/AL; 3) 1º Vice-Presidente: **PEDRO RICARDO DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG:1241551- SSP/AL, CPF: 903.548.184-49, PIS/PASEP nº 127.491.430-14, residente e domiciliado no Lot. Dois Irmão, nº 111, no Bairro de Massagueira, no município de Marechal Deodoro/AL; 4) Secretária: **ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 1737557- SSP/AL, CPF: 032.406.414-45, PIS/PASEP nº 126.610.440-10, residente e domiciliada na Avenida Menino Marcelo, Bloco 20, Casa 01, Residencial Ernesto G. Maranhão, nº 2213, no Bairro de Cidade Universitária, no município de Maceió/AL; 5) 1ª Secretária: **JEANE AZEVEDO ALVES**, Brasileira, Agente de Saúde, Divorçada, RG: 2002001377269 SSP/AL, CPF: 686.711.804-68, PIS/PASEP nº 123.215.773-30, residente e domiciliado na Rua da Harmonia, nº 395, no Bairro do Benedito Bentes, no município de Maceió/AL; 6) Tesoureiro: **ADEILTON FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1474187 SSP/AL. CPF: 786.314.834-00, PIS/PASEP nº 125.486.534-14, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 1504, Ap 303, Bloco 10, no bairro do Ouro Preto, no município de Maceió/AL; 7) 1º Tesoureiro: **ROSANGELA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 98001009290 SSP/AL, CPF: 029.697.974-02, PIS/PASEP nº 203.682.546-95, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, Bl. 20, Casa 02, Residencial Ernesto G. Maranhão, nº 2213, no Bairro da Cidade Universitária, no município de Maceió/AL; 8) Diretor de Assuntos Jurídicos: **SEVERINO RAMOS ELIAS DA SILVA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1615956 SSP/AL, CPF: 028.768.374-55, PIS/PASEP nº 127.471.890-17, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, Vila Almeida, nº 58, no Bairro de Bebedouro no município de Maceió/AL; 9) 1º Diretor de assuntos Jurídicos: **CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 2001001267188 SSP/AL, CPF: 022.593.314-40, PIS/PASEP nº 127.479.800-16, residente e domiciliado na AV. Luiz de Almeida Farias, Conjunto Joaquim Leão, nº 84 no Bairro do Vergel do Lago, no município de Maceió/AL; 10) Diretor de Esporte e Lazer: **GUSTAVO DOS SANTOS MENDONÇA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1448763 SSP/AL, CPF 007.513.644-95, PIS/PASEP nº 206.608.353-17, residente e domiciliado no Loteamento Bela Vista, Qd. D, nº 12 no Bairro do Benedito Bentes II, no município de Maceió/AL; 11) 1º Diretor de Esporte e Lazer: **ANTONIO DOMINGOS PEREIRA NETO**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1389823 SSP/AL, CPF: 025.986.404-89, PIS/PASEP

Maria

Neto

LUIZ PAULO DE MACEIÓ/AL
4º Ofício de Registro Civil
Bairro do Dourado, nº 1º Registro Civil
Rua Tibúrcio de Alencar, nº 100
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-340



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

nº 127.473.560-10, residente e domiciliado na Rua A 68, 184 D QD. A68 Benedito Bentes, no município de Maceió/AL; 12) Diretor de Imprensa e Divulgação: **CRISTIANO MARCIO FIRMINO DE LIMA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1339440 SSP/AL, CPF: 001.012.824-78, PIS/PASEP nº 125.180.542-53, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 144, no bairro do Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió/AL; 13) 1º Diretor de Imprensa e Divulgação: **MARCIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente Saúde, Divorciado, RG: 31303455 SSP/AL, CPF: 074.414.644-55, PIS/PASEP nº 190.341.227-97, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 173, no Bairro de Chá de Bebedouro no município de Maceió/AL; 14) Diretor Patrimonial: **CLODOALDO VIEIRA GUIMARÃES**, Brasileiro, Agente de Saúde, Divorciado, RG: 98001378210 SSP/AL, CPF: 777.337.384-15, PIS/PASEP nº 123.436867-95, residente e domiciliado na Avenida Marenita Gouveia, nº 716, no Bairro de Massagueira, no município de Marechal Deodoro/AL; 15) 1º Diretor Patrimonial: **MARCOS ALEXANDRE DE LUCENA ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 99001307257 SSP/AL, CPF: 052.201.244-20, PIS/PASEP nº 128.232.050-14, residente e domiciliado na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 51, no bairro do Barro Duro, no município de Maceió/AL; 16) Diretora da Mulher: **CLAUDIA CARMO DA SILVA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 1261908 SSP/AL, CPF: 033.404.314-00, PIS/PASEP nº 125.369.633-69, residente e domiciliada na Rua Arapiraca, Conjunto Colina II, nº 10, no Bairro do Clima Bom I, no município de Maceió/AL; 17) 1ª Diretora da Mulher: **MAGNA VIEIRA SALES**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 2003001105226 SSP/AL, CPF: 662.821.444-34, PIS/PASEP nº 123.999.314-34, residente e domiciliado no Residencial Estella Rosa, Qd b, nº. 22 no Bairro de Antares, no município de Maceió/AL; 18) Diretor de Saúde do Trabalhador: **ROGÉRIO CORREIA LIMA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 99001289690 SSP/AL, CPF: 038.017.124-43, PIS/PASEP nº 127.472.360-15, residente e domiciliado na Rua Quebrangulo, nº 62 no Bairro do Poço, no município de Maceió/AL; 19) 1º Diretor de Saúde do Trabalhador: **REGINALDO LUIZ DE SOUZA**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1475226 SSP/AL, CPF: 986.254.974-20, PIS/PASEP nº 127.469.510-12, residente e domiciliado no Condomínio Recanto das Sairas, Rua das Pipiras, Rua 08, nº 272, Rua H, no Bairro do Centro, no município de Satuba/AL; **DIRETORES DO INTERIOR**; 1) Diretor da Região do Litoral Norte e Sul: **RONALDO SERAFIM DOS SANTOS**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1412314 SSP/AL, CPF: 000. 689.654-51, PIS/PASEP nº 190.048.827-18, residente e domiciliado no Conjunto Nelson Leão Pirauá no Bairro Porto da Rua, no município de São Miguel dos Milagres/AL; 2) Diretora da Região da Zona da Mata: **SILVANA MARIA PAULINO RIBEIRO**, Brasileira, Agente de Saúde, solteira, RG: 5936349 SSP/AL, CPF: 045.941.404-67, PIS/PASEP nº 127.491.450-17, residente e domiciliado na Rua da Cacimba, S/N, no bairro do Centro, no município de Novo Lino/AL; 3) Diretora da Região do Agreste: **ANA PAULA SOLEDADE SILVA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 1774334 SSP/AL, CPF 035.915.804-81, PIS/PASEP nº 190.170.629-32, residente e domiciliado na Rua Olímpio João, nº 43, no Bairro do Centro, no

Marcio

Abel

LUZIVALDO FERREIRA DE MACHADO
4º Oficial do 1º e 2º Registro de
Títulos e Documentos e Oficial de
Rua TITULO - Maceió/AL, 111
Alameda - Maceió/AL

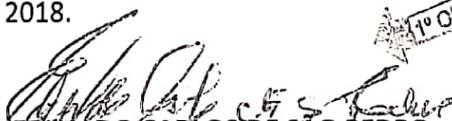
3



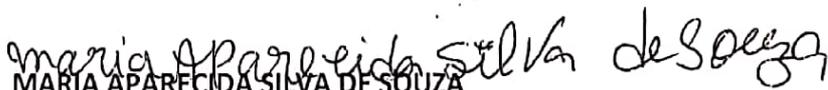
SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 - SALA 06 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

município de Campo Alegre/AL; 4) Diretor da Região do Baixo São Francisco: **ARNALDO ALVES ACIOLE**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 1580869 SSP/AL, CPF: 026.774.324-63, PIS/PASEP nº 206.159.035-38, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 29, no Bairro de Luziapólis, no município de Campo Alegre/AL e 5) Diretor da Região do Sertão: **JOSE ADILSON TAVARES**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 930434 SSP/AL, CPF: 648.759.974-34, PIS/PASEP nº 190.315.976-54, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 03 no bairro de Arnon de Melo, no município de Arapiraca/AL. **CONSELHO FISCAL**; 1) Membro Efetivo: **JOSE EDMILSON SALVIANO**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 655463 SSP/AL, CPF: 505.116.534-68, PIS/PASEP nº 121.110.610-60, residente e domiciliado na Rua Rad. Odete Pacheco, nº 192, no Bairro do Farol, no município de Maceió/AL; 2) Membro Efetivo: **JOSE JAILTON DOS SANTOS LOPES**, Brasileiro, Agente de Saúde, casado, RG: 99001096515 SSP/AL, CPF: 007.819.474-13, PIS/PASEP nº 127.467.500-17, residente e domiciliado na Avenida Gurgury, nº 94, no Bairro do Benedito Bentes II, no município de Maceió/AL; 3) Membro Efetivo: **GERCINALDO SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, Agente de Saúde, solteiro, RG: 99001215867 SSP/AL, CPF: 050.099.934-14, PIS/PASEP nº 200.897.136-69, residente e domiciliado na Rua Jose Ferreira de Araujo, nº 16, no Bairro da Ponta Grossa, no município de Maceió/AL e 4) Membro Suplente: **MANOELLA CRUZ SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Agente de Saúde, casada, RG: 2001001011809 SSP/AL, CPF: 057.155.334-65, PIS/PASEP nº 129.126.290-14, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 519 no Bairro de Barra Nova, no município de Marechal Deodoro/AL. Após a leitura nominal de todos os eleitos, o presidente da Comissão Eleitoral, passou a palavra ao presidente eleito, parabenizou a todos os eleitos e agradeceu a todos os presentes. Sem mais para ser discutido deu-se por encerrados os trabalhos e foi lavrada esta Ata que segue assinada por mim, Edvaldo Carlos de São Pedro, Maria Cilene de Moura e Maria Aparecida Silva de Souza. Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2018.


EDVALDO CARLOS DE SÃO PEDRO
Presidente Comissão Eleitoral


MARIA CILENE DE MOURA
Membro da Comissão Eleitoral


MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral

IMPRESSÃO E ASSINATURA DE MACHADO
4º Ofício do Notário - Registro da
Tribunal e Documentação - Alagoas
Rua Tibúrcio V. de Alencar, 101
Maceió, Alagoas, CEP: 57010-000

FIRMA(S) RETRO



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec P/ Semelhanca 1 firma(s):
EDVALDO CARLOS DE SAO
PEDRO
MACEIO, 23 de abril de 2018.
Em Testemunho _____ da verdade:

CELSO S. FONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2462536 OP: Janaina
Total: R\$ 4,00



1.º OF. DE NOTAS E 1.º RIDPJ DE MACEIO
Banco São José, 101 - Centro - Maceio - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6408880.
O que certifico e dou fé.

Maceio - AL - 24/04/2018



LUIS PABLO FONTES DE MIRANDA
1.º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Maceio - AL - 57020-000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0408872/21-75

Inscrição

0900947471

Contribuinte

SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE
ALAGOAS

CPF/CNPJ

10.766.204/0001-91

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA BARAO DE PENEDO, 213 - COMPLEMENTO: 0006;, BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-340

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 25 de Novembro de 2021

Válida até: 23/02/2022

Código de autenticidade: 5B97E8C4E12051BC

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.766.204/0001-91
Certidão n°: 54940185/2021
Expedição: 25/11/2021, às 14:13:12
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.766.204/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.766.204/0001-91

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/01/2022

Emitida às 13:44:03 do dia 25/11/2021

Código de controle da certidão: A27D-5281-A8BD-4C00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.766.204/0001-91
Razão Social: SINDICATO DOS AGENTES DE SAUD E DE AL
Endereço: RUA BARAO DE PENEDO 213 SALA 06 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111201305999622310

Informação obtida em 25/11/2021 13:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS
CNPJ: 10.766.204/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:55 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **5994.E710.875C.CC91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso a Entidade Sindical: **SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS – SINDAS/AL**, com sede na Rua Barão de Penedo, nº 213, Sala 06, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340, inscrito no CNPJ sob nº. 10.766.204/001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mauricio Sarmiento da Silva, compromete-se para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão recolhimento do Título de Utilidade Pública em publicar semanalmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 14 de Dezembro de 2021.


MAURICIO SARMENTO DA SILVA
Presidente do SINDAS/AL



SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS

RUA: BARÃO DE PENEDO, 213 – SALA 06 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP: 57020-340
FUNDADO EM 20 DE MARÇO DE 2009 TELEFONE (82) 3311-7930 / 8882-2095
E-MAIL: SINDAS-AL@HOTMAIL.COM BLOG: BLOGDOSINDAS-AL.BLOGSPOT.COM
CNPJ: 10.766.204/0001-91 - CÓDIGO SINDICAL: 98121-4 REGISTRO SINDICAL: 46201.001595/2009-00

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Informamos a seguir, as ações internas realizadas e disponibilizadas por esta entidade sindical junto à sociedade, com a finalidade de apoiá-la na busca de termos um mundo melhor para todos.

Nossa Entidade Sindical tem como princípios estatutários e disponibiliza atividades para a execução desses princípios:

- 1- Assistência Jurídica Gratuita;
- 2- Participa das audiências publicas formuladoras das políticas publicas do Município e Estado (PPA, LDO e LOA) alem de outras audiências que vise a construção das políticas publicas para o Município e Estado;
- 3- Participação efetiva no controle social do SUS;
- 4- Colabora e defende a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- 5- Participamos de todas as lutas contra todas as formas de opressão e exploração e prestamos irrestrita solidariedade à luta dos trabalhadores de todo o mundo nas conferencias, fórum, seminários e audiências.

Maceió, 14 de Dezembro de 2021.


MAURÍCIO SARMENTO DA SILVA
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 044/2021-GVLD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), após ouvido o Plenário, a concessão da Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. Ítalo Silvano Ghilardi pelos relevantes serviços prestados no campo da Comunicação no Município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Natural de Arapiraca, Ítalo Silvano Ghilardi começou a se interessar por comunicação política ainda na adolescência e, mesmo desempenhando carreiras profissionais distintas, como no segmento de automóveis e no setor imobiliário, nunca desviou o foco de seu principal objetivo.

Atualmente é sócio fundador do Política Alagoana, a conta no Instagram de maior conteúdo político do Estado, com mais de 102 mil seguidores. A ideia de usar o Instagram para divulgação de conteúdo político surgiu em 2016, quando Ítalo percebeu a grande quantidade de tempo que milhares de usuários passavam na plataforma. A partir de então, ele se valeu de sua expertise como vendedor para consolidar o espaço que traz assuntos de interesse político para toda a população do Estado.

O sucesso do blog fez com que Ítalo Ghilardi expandisse sua atuação para os estados de Sergipe e Pernambuco, onde, a exemplo do Política Alagoana, mantém mídias de forte conteúdo político.

Atualmente o empresário é secretário de Comunicação de São Miguel dos Milagres. Em menos de um ano neste cargo, Ítalo conquistou dois prêmios por seu desempenho à frente da pasta: “Prêmio Destaque 2021”, idealizado pelo jornal Alagoas na Mídia, e o “Prêmio Alagoano de Turismo”, organizado pela revista *Class Magazine*.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Senador Arnon de Mello, instituída pelo Decreto Legislativo nº 582 de 3 de dezembro de 1997, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados no campo da comunicação na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Ítalo Silvano Ghilardi seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 045/2021-GVLD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), após ouvido o Plenário, a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Thiago Mota de Moraes pelos relevantes serviços jurídicos e de promoção à justiça prestados no Município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Thiago Mota de Moraes é professor universitário e advogado, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Especialista em Direito Processual Penal pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL/ESAMC) e graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

É associado ao Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal (IBRASPP) e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), tendo atuado como coordenador-adjunto do Grupo de Estudos Avançados (GEA) em Ciências Criminais do IBCCRIM/CESMAC em Alagoas de 2015 a 2021. É Professor de Direito do Centro Universitário CESMAC, onde ministra aulas nas áreas de Direito Penal e Processual Penal (foi membro do Colegiado do Curso no biênio 2018/2019), já tendo também desempenhado o magistério na Universidade Federal de Alagoas, no Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA), onde foi membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante (NDE), bem como na Faculdade Raimundo Marinho (FRM). Integra o corpo de pareceristas da Revista Brasileira de Ciências Criminais, periódico científico conceituado como CAPES/Qualis (A1).

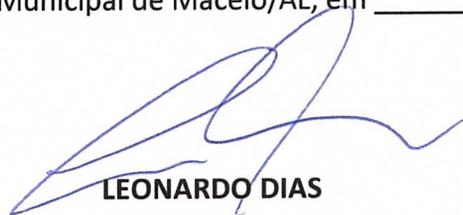
É Conselheiro Estadual Titular da seccional Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil, eleito para o triênio 2019/2021 e membro da Segunda Câmara e Presidente da Comissão de Fiscalização e Combate a Práticas Irregulares na Advocacia. Além disso, foi Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Honorários, bem como, por diversos anos, membro da Comissão de Defesa e Prerrogativas da OAB/AL, onde prestou assistência a advogados que sofreram ameaça ou efetiva violação aos direitos, prerrogativas e exercício profissionais, buscando, coletivamente, promover medidas e diligências necessárias ao livre exercício da advocacia. É membro e Corregedor em Alagoas da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM).

Recebeu os seguintes títulos e homenagens: Cidadão Honorário do Estado de Alagoas por meio da Lei Estadual de n. 8.312/2020; Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2019.2 (Turma "A fortiori"); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC,

Turma 2018.2 (Turma “Ad Augusta Per Angusta”); Professor Paraninfo Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2018.2 (Turma “Thiago Mota de Moraes”); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2018.1; Professor Patrono, Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2017.2 (Turma “Ana Kilza Patriota”); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2017.1; Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2016.2; Recebeu a “Medalha Patriótica” (Movimento Patriotas, Curitiba contra à Corrupção e Movimento Brasil); Professor Homenageado, Formandos em Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) de 2015; Professor Paraninfo, Formandos em Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas 2012.2 (Turma Prof. THIAGO MOTA); Professor Homenageado, Formandos de Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) 2011.2; Professor Homenageado, Formandos do Curso de Direito da Faculdade Raimundo Marinho 2011.1; Professor Homenageado, Formandos do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) 2010.2;

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Pontes de Miranda, instituída pelo Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, é atribuída aqueles aos profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Thiago Mota de Moraes seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 042/2021-GVLD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), após ouvido o Plenário, a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Sr. Henrique de Oliveira Costa, Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL) pelos relevantes serviços prestados na área da saúde em prol do Município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Henrique de Oliveira Costa, filho de funcionários públicos sem curso superior, foi orientado desde cedo sobre a importância de estudar e procurar ser um bom profissional. Ingressou na então Escola de Ciências Médicas de Alagoas (ECMAL), hoje Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL) em 1987 tendo participado, desde cedo, ativamente da vida da instituição, tendo sido membro atuante do movimento estudantil, inclusive eleito presidente do Diretório Acadêmico 2 de Maio no ano de 1991.

Finalizada a graduação em 1992, fez estágio no departamento de Propedêutica Médica da Escola Paulista de Medicina (EPM) em São Paulo, (UNIFESP), ao mesmo tempo em que prestou concurso público para Clínico Geral de um dos maiores serviços de Pronto Atendimento do país, o Hospital Jabaquara, ligado à prefeitura de São Paulo, ficando em primeiro lugar,

No final do primeiro ano em São Paulo, prestou provas no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo, Hospital das Clínicas da USP de Ribeirão Preto e na UNESP de Botucatu. Obteve êxito em todos eles, optando pela área de Patologia na Universidade Estadual Júlio de Mesquita, da Unesp de Botucatu.

Foram anos de intenso aprendizado técnico e científico, convivendo diariamente com grandes expoentes da Patologia Nacional e Internacional. Ao longo dos três anos, participou ativamente das inúmeras reuniões anátomo-clínicas, seja na neuropatologia, na dermatopatologia, citopatologia em especial na endocrinopatologia, nefropatologia e moléstias infecciosas. Iniciou os primeiros passos na docência ajudando nas aulas para os estudantes de graduação daquela universidade, participando então de inúmeras reuniões científicas e congressos das sociedades brasileiras de Patologia e Citopatologia (SBP e SBC), bem como das frequentes e concorridas reuniões da mais forte entidade estadual da

época, a Associação dos Patologistas do Estado de São Paulo (APESP), inclusive apresentando trabalhos científicos e casos clínicos relevantes. Em março de 1995, fez o curso de Medicina Legal na Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em Uberaba-MG. Em maio e junho do mesmo ano, fez estágio em Patologia Renal e Urológica no Departamento de Patologia da USP Pinheiros (cidade de São Paulo) e em abril e maio do ano seguinte, no departamento de Anatomia Patológica e Citologia do Hospital do Câncer de Jaú, "Hospital Amaral Carvalho".

Concluída a residência médica, voltou a Maceió no final do ano de 1996. No começo de 1997, estruturou, junto com a irmã, também patologista, a Dra. Valéria Costa, o Laboratório Lapac, onde dedicou toda a atenção para fazer deste serviço uma referência de tudo aquilo que aprendi no interior de São Paulo, estando hoje este laboratório situado no Hospital Veredas de Maceió, onde presta relevantes serviços à população alagoana. Prestou concurso também para o cargo de médico citopatologista da Secretaria de Saúde de Pernambuco, tendo prestado serviço no Hospital Regional de Palmares.

Ainda no final de 1997, foi convocado a assumir uma vaga de docente na ECMAL após um concurso. Assumiu a coordenação da disciplina de Patologia Geral e o Laboratório de patologia, que prestava assistência à rede de atendimento da Fundação Gov. Lamenha Filho (FUNGLAF). Chegou ao cargo de subchefe e depois chefe do departamento de Patologia da ECMAL. Em 2002, compus uma comissão que idealizou e concretizou a criação do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) "Prof. Antenor Teixeira Leal", logo depois de criar e ser o primeiro diretor do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial (CPML) "Prof. Alfredo Raimundo Dacal", hoje o maior laboratório público de patologia clínica do Estado de Alagoas. Após esta experiência, foi convidado a assumir a direção do SVO-AL.

Paralelamente a estas atividades, tornou-se especialista da Sociedade Brasileira de Citopatologia (SBC) e mestre em Patologia pela Universidade Federal Fluminense, numa parceria com a ECMAL e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Foram anos de grande atividade profissional e científica. Criou na Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas o Clube da Patologia, que iniciou os primeiros cursos visando aglutinar e capacitar os patologistas alagoanos. Participou de vários eventos nacionais da SBC e SBP, tendo apresentado trabalhos científicos, palestras, coordenado mesas redondas, participado de bancas examinadoras de postulantes aos títulos de especialista e participou do grupo de estudos que organizou e padronizou a nomenclatura de laudos citopatológicos cérvico-vaginais no Brasil.

Ainda em 1999, fundou a Sociedade Alagoana de Patologia (SAP), que foi dirigida por ele de 2009 a 2011, culminando com a realização do XXVIII Congresso Brasileiro de Patologia em Maceió, do qual foi o presidente.

No início dos anos 2000, participou de bancas examinadoras de monitoria e de concursos públicos para o ingresso de novos docentes dos quadros da FUNGLAF/Fundação Universitária de Ciências da Saúde (hoje UNCISAL), inclusive do último concurso de 2014,

além de ter colaborado com os trabalhos institucionais do Conselho Regional de Medicina (CREMAL) e da Sociedade Alagoana de Medicina (SMA), da qual foi segundo secretário no triênio 2002-2005, além de ter participado de curso de pós-graduação oferecido em 2003 e 2004 pela SMA.

EM 2005, voltou ao Estado de São Paulo para fazer o doutorado, na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), antiga EPM.

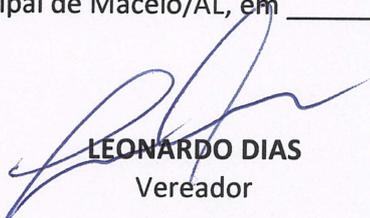
Voltou para Maceió em 2008 e em 2009 assumiu a coordenação do SVO-AL, ficando a frente deste serviço até dezembro de 2012, quando teve que optar por assumir o cargo de médico do setor de Anatomia Patológica e Citopatologia do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA), após aprovação em concurso público, onde ainda permanece, orientando a formação dos novos patologistas em Alagoas.

Em meados de 2017, foi convidado por um grupo de professores e servidores para enfrentar o maior desafio de sua vida profissional até este momento, concorrer ao mandato de Reitor da Uncisal, antiga ECMAL.

Por votação direta da comunidade da Uncisal, foi eleito Reitor para o quadriênio 2017-2021 e tendo sido reeleito para o quadriênio seguinte.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Arthur Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 307 de 27 de junho de 2003, é atribuída aqueles que possuem relevantes serviços prestados na área de saúde em prol do Município de Maceió, propõe-se que o sr. Henrique de Oliveira Costa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 043/2021-GVLD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), após ouvido o Plenário, a concessão da Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Jornandes Brito dos Santos, pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Jornandes Brito dos Santos nasceu no Estado da Bahia em fevereiro de 1971. Residiu depois nos estados de São Paulo e Paraná, de onde veio a radicar-se na capital alagoana em agosto de 2001. Ele foi durante cerca de 15 anos empresário no ramo de alimentação e atualmente exerce a profissão de Corretor imobiliário.

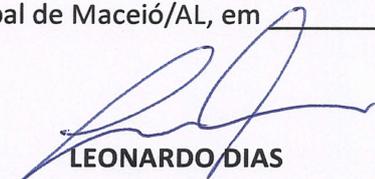
Ingressou no ativismo político em 15 de novembro de 2014, atuando, desde então, em várias frentes de pautas conservadoras. Participa ativamente do Movimento Brasil (MBR), do qual é um dos diretores. Nessa função, ajudou a coordenar e organizar os manifestos de rua que pediam o Impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Participou também de atividades contra o aborto e em defesa da vida; na luta contra ideologia de gênero nas escolas e pela aprovação do Projeto Escola sem Partido. Foi igualmente atuante na luta contra a corrupção que culminou na condenação e prisão do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva

Atualmente organiza e coordena junto com a equipe do MBR todas as grandes manifestações pelo avanço das pautas conservadoras e liberdades individuais e econômicas do Estado brasileiro.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída aqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Jornandes Brito dos Santos seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 046/2021-GVLD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), após ouvido o Plenário, a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos ao Sr. Luciano Santos Peixoto, pelos relevantes serviços prestados no campo da educação e música erudita prestados no Município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Luciano Santos Peixoto nasceu em Maceió no dia 13 de dezembro de 1976. Iniciou seus estudos de canto com a professora Maria das Vitórias Souza. Posteriormente estudou canto lírico com a professora Fátima de Brito e introdução à harmonia tonal com o professor Leonardo Arcippo (AL), harmonia vocal com o pianista Hugo Ferreira (AL), Regência em Canto Coral com a maestrina Katarine Araújo (GO), teoria musical com o maestro Nicolaas G. Vale (Holanda/Brasil) e canto operístico em São Paulo com o tenor Benito Maresca.

Possui pós-graduação *Latu Sensu* no Ensino das Artes com Habilitação em Música pela Universidade Federal de Alagoas; foi graduado em licenciatura em música pelo Centro Universitário Claretiano, além de bacharel em Administração em Marketing pela Faculdade de Administração de Alagoas.

Participou de diversos recitais de canto lírico, concertos com a orquestra sinfônica da UFAL, projetos como FALAME, edições I, II e III, Concertos aos Domingos, Teatro é o Maior Barato, edições XIV e XV, *master classes* com os professores Angelo Dias (GO), Marília Alvares (GO), Denise Sartori (PR), Mirna Rubim (RJ) e José Vianey (PB). Também participou do II Opera Studio de Recife - curso de aperfeiçoamento técnico para o canto operístico, sob a orientação dos professores Marcelo Ferreira (PE), Maestro Marcello Cormio (Itália), Vitor Philomeno (RJ) e Tatiana Aguiar (Brasil/Itália), *master class* com Bruno Sandes (EUA), curso sobre a rítmica de Emile Jaques Dalcroze, ministrado pelo professor Iramar Eutachio Rodrigue (Brasil/Genebra). Realizou diversas apresentações sob a correpetição da pianista Selma Britto.

Ministrou juntamente com as professoras de canto Maria das Vitórias Souza e Claudinete Lima a palestra "A Canção de Câmara Brasileira" e participou do lançamento do

“Caderno de Modinhas” da professora Fátima de Brito, projetos realizados no conservatório de Música de Sergipe. Participou da mesa redonda como palestrante na 7ª semana de Letras da UFAL, com o tema “O cenário da Música Erudita em Alagoas”. Participou de diversos cursos, painéis e workshops de canto, canto coral, educação musical inclusiva, conhecimento básico e encontro internacional de Musicografia Braille.

Desde 1994 ministra aulas de canto e técnica vocal para corais e grupos vocais na Igreja Católica de forma ininterrupta. Compôs diversos cantos litúrgicos como *Regina Caeli*, *Kyrie da missa número 1* e tantas outras. Foi pioneiro em ministrar aulas on-line sobre a importância da técnica vocal para o canto litúrgico, na cidade de Maceió, além de idealizador e criador do grupo “Os Tenores Alagoanos”.

Recebeu o troféu Gogó da Ema de 2017, como destaque da Música Erudita em Maceió. Participou do 16º e 17º Prêmio “Notáveis da Cultura Alagoana como Cantor Lírico”, referente aos anos de 2019 e 2020.

Foi professor e regente de diversos grupos como o Coro Infanto-Juvenil do Lar São Domingos no ano de 2019. Desde 2015 é o regente do Coro Carlos Gomes da Escola de Cegos Cyro Accioly e regente do Coro Sacro Vocalis. É professor de música na rede de ensino no Estado de Alagoas.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Heitor Villa Lobos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 451 de 15 de outubro de 2009, é atribuída a personalidades, instituições ou grupo de pessoas (conjuntos, orquestras e coros) que se destacaram no universo cultural, nas áreas da educação secundária ou universitária, da música erudita ou popular do teatro, cinema e televisão, propõe-se que o sr. Luciano Santos Peixoto seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

Requerimento 04/21 GAB VEC

Maceió, 16 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo

Sr. Vereador Galba Novaes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor,

Requeiro à Mesa Diretora, observadas as formalidades regimentais, que seja concedida a Comenda *“Senador Aurélio Viana”* ao senhor *Carlos César Alves de Souza*, que se destaca como educador em nossa cidade.

Segue, em anexo, um breve relato da vida deste ilustre cidadão, que justifica tal solicitação.

Na certeza de vosso pronto atendimento, renovo votos de elevada estima, consideração e apreço.

Sala das Sessões em ____ de dezembro de 2021.

Eduardo Canuto

Vereador – PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - *PODEMOS*

JUSTIFICATIVA

O senhor ***Carlos César Alves de Souza*** foi coordenador pedagógico do Colégio Marista de Maceió e ex atleta de handebol.

No Marista trabalhou durante 40 anos, se aposentou em dezembro 2021, sempre teve como missão, “educar”. Foi professor de três gerações, avós, pais e netos, uma infinidade de ex-alunos maristas, fazem de César uma figura notória na sociedade alagoana. Por onde passa, seus milhares de “filhos”, como costuma chamar os alunos, retribuem o carinho recebido pelo educador.

O esporte, aliado à educação, transformou a vida do atleta de origem humilde. Em 1976, o jovem estudante do CEPA já chamava atenção e foi eleito o destaque do Jogos Estudantis de Alagoas (JEAL), recebendo homenagens do Secretário de Estado da Educação e Esporte e do próprio Marista de Maceió, onde, algum tempo depois, a convite do Irmão Eduardo D’Amorim, viria a trabalhar como professor de handebol. “Daquele dia em diante me tornei professor, educador e membro da Família Marista, isso mudou a minha vida e a vida da minha família”, recorda.

O trabalho social também faz parte da vida do educador, que realiza diversos projetos com a comunidade carente, a exemplo do “Guardiães da Cidadania”, voltado para os moradores de rua. Com a ajuda de alunos e ex-alunos maristas conseguiu construir a sede do projeto. “Assim como o esporte e a educação mudaram minha vida, acredito que através deles posso transformar a vida das pessoas”, declara o educador.

Um dos seus maiores feitos no handebol alagoano teve início no Jogos Estudantis Brasileiros (JEBS) de 1975, quando Alagoas disputava uma vaga em seu grupo contra o Paraná, campeão brasileiro do ano anterior. Até o último minuto as equipes permaneceram empatadas e no lance final do jogo César se acidentou, levando um soco do companheiro de equipe. A pancada o fez perder dois dentes frontais. O time paranaense, em vantagem, virou

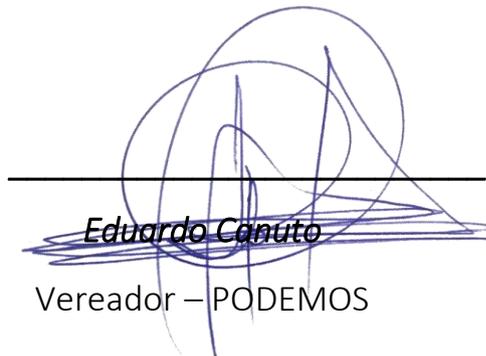


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

o jogo. “A partir deste jogo Alagoas não seria mais a mesma para o handebol”, afirma. No ano seguinte, o atleta reuniu um grupo para ir em busca do título de campeão do JEBS de 1976. “Na equipe não havia nenhum atleta que não acreditasse que Alagoas poderia vencer. Todos acreditavam que poderíamos fazer a diferença e treinamos todos os dias durante um ano e meio”. Foi então que Alagoas, que nunca havia passado da primeira fase dos Jogos, conquistou o primeiro lugar do seu grupo e chegou às semifinais, sendo a melhor performance nacional da seleção até 2015. César foi reconhecido como um dos destaques da competição pelo presidente da Confederação Brasileira de Handebol, o alagoano de Chã Preta José Maria Teixeira. Na semifinal do JEBS de 1976, a equipe já havia se tornado uma família e criou a oração do atleta, que acompanha o coordenador até os dias de hoje. “Se não conseguirmos ser o melhor atleta, sejamos o melhor amigo da equipe/ E ao longo da caminhada sorriamos sempre/ Pois a alegria comunica a Deus/ E a nossa mãe estará junto a nós de coração”.

O JEBS de 1976 também foi o ponto de partida para a criação da Federação Alagoana de Handebol, em que César exerceu o mandato de presidente por cinco vezes. O ex atleta foi ainda o primeiro arbitro de handebol a participar de competições nacionais e internacionais.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Senador Aurélio Viana” ao senhor Carlos César Alves de Souza é o reconhecimento, mais que justo, do povo maceioense, a esse incansável profissional que tanto contribui no cenário educacional e esportivo de nossa Cidade.



Eduardo Canuto
Vereador – PODEMOS



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2021

CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL decreta:

Art. 1º. Fica criada nas dependências da Câmara Municipal de Maceió a “GALERIA LILÁS”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas.

Parágrafo Único. A “Galeria Lilás” tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Maceió, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

Art. 2º. A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do legislativo municipal.

Art. 3º. As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 25 cm x 18 cm e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Na parte inferior do quadro será apostado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

Art. 4º. As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte inscrição: GALERIA LILÁS.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL
www.maceio.al.leg.br



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

Art. 6º. Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber por Ato da Mesa da Câmara de Vereadores de Maceió.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2021.

DELEGADO FÁBIO COSTA
VEREADOR



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo criar a "GALERIA LILÁS" nas dependências da Câmara Municipal de Maceió, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas como forma de resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Maceió, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

Além disso, busca valorizar a crescente participação feminina no cenário político maceioense demonstrando a importância da representação da bancada feminina no Legislativo Municipal, inclusive como forma de incentivar mais mulheres a participarem de futuras eleições.

A cor "Lilás" simboliza o respeito, a dignidade, purificação e transformação, além da força feminina, empoderamento e luta pelos direitos das mulheres.

O presente Projeto trata-se de matéria *interna corporis* e de competência privativa do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o artigo 219, Parágrafo Único, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, corroborado a importância da matéria aqui proposta, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2021.



DELEGADO FÁBIO COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL
www.maceio.al.leg.br